

**DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA****1. INTRODUÇÃO**

Em conformidade com a Instrução Normativa nº 01 de 04 de abril de 2019, emitida pela SGD/ME, a fase de Planejamento da Contratação terá início com o Documento de Oficialização da Demanda - DOD, a cargo da área requisitante da solução.

**2. IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE**

<b>Área Requisitante: Coordenadoria de Gestão e Planejamento</b>	
<b>Nome:</b> Francisco Jackson Alves de Freitas	<b>Matrícula/SIAPE:</b> 1651522
<b>Cargo:</b> Economista	<b>Função:</b> Coordenador CGESP/STI
<b>E-mail Institucional:</b> jacksonfreitas@unb.br	<b>Telefone:</b>

**3. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA**

Aquisição de microcomputadores e notebooks, via Registro de Preços, para atender a demanda das unidades acadêmicas e administrativas da UnB, conforme demandas identificadas no PAC 2022 e demanda reprimida em relação ao processo 23106.102135/2020-88.

**4. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA****Motivação/justificativa:**

Em razão do fim da vigência da ata de desktops e notebooks (23106.102135/2020-88), onde foi identificado que a maior parte da demanda das unidades não foi atendida, conforme quadro abaixo, a presente aquisição tem como justificativa atender às unidades que não conseguiram empenhar recursos visando a aquisição dos equipamentos. Em resumo, conforme detalhado abaixo e tomando por base o quantitativo registrado, a maior parte dos equipamentos deixou de ser requisitada até a vigência da Ata, que foi até o dia 12/03/2022. Nesse momento, não há

processo disponível como forma de garantir a aquisição de equipamentos (Desktops e notebooks) para as unidades que não adquiriram via processo 23106.102135/2020-88.

Consumo ATAS processo 23106.102135/2020-88

ITEM	Descrição	Quant Registrada em Ata	Quant Requisitada pelos órgão da UnB	% Requisitado em relação ao disponível em Ata
1	MICROCOMPUTADOR AVANÇADO	1116	292	26,16%
2	MICROCOMPUTADOR PADRÃO	1300	410	31,54%
3	NOTEBOOK TIPO PADRÃO	968	402	41,52%
4	MICROCOMPUTADOR AVANÇADO - MEPP	10	5	50%
6	NOTEBOOK TIPO PADRÃO - MEPP	12	12	100%

**Fonte de Recurso:** A ser definida e informada de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, os quais contarão em dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada aquisição em conformidade com o § 2º do artigo 7º do DECRETO Nº 7.892, de 23/01/2013.

“§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.”

Ocorrendo a aquisição a despesa decorrente correrá à conta dos recursos específicos consignados à UnB e ÓRGÃOS PARTICIPANTES, se for o caso, no Orçamento Geral da União para no exercício corrente, Elemento de Despesa 44.90.52 que constará da respectiva Nota de Empenho.

## 5. RESULTADOS ESPERADOS

<b>Resultado 1</b>	Atender a demanda constante de todas as unidades da UnB por estes equipamentos ao longo do ano, bem como para atender a demanda da agenda de compras já manifestada por meio das solicitações, conforme relações de pedidos realizados e não atendido prlo processo 23106.102135/2020-88
<b>Resultado 2</b>	Possibilitar melhoria na qualidade das atividades acadêmicas e administrativas nos departamentos da UnB
<b>Resultado 3</b>	Possibilitar maior agilidade na execução dos processos de trabalho das unidades administrativas e acadêmicas da UnB
<b>Resultado 4</b>	Reduzir número de processos de aquisição de um mesmo bem, para atender unidades vinculadas;

## 6. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

<b>Alinhamento ao PDTIC</b>	
<b>Objetivo Estratégico 1:</b>	PDI 2018-2022 - OBJ 01 - Garantir o efetivo atendimento às demandas de TI e melhorar a disponibilidade dos sistemas e serviços de TI;
<b>Objetivo Estratégico 2:</b>	PDI 2018-2022 - OBJ 05 - Aprimorar o processo de aquisições e contratações dos sistemas e serviços de TI;
<b>Objetivo Estratégico 3:</b>	PDTIC 2019-2022 - M13 - Compras realizadas em conformidade com o Plano de Contratação de TIC - PCTIC da UnB.

<b>Alinhamento ao PAC 20</b>	
<b>Nº do Item no PAC:</b>	92 a 97;155, 157, 1471, 1474, 1516, 1517, 1717, 1718, 1741, 1768
<b>Descrição do Item no PAC:</b>	Microcomputadores, incluindo especificações de desktops e notebooks

## 7. INDICAÇÃO DO INTEGRANTE PARA COMPOR EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

<b>Nome:</b> José Carlos dos santos Gomes	<b>Matrícula/SIAPE:</b> 2234209
<b>Cargo:</b> Técnico de Tecnologia da Informação	<b>Lotação:</b> STI/CGESP/DACTIC
<b>E-mail:</b> <a href="mailto:josecarlossg@unb.br">josecarlossg@unb.br</a>	<b>Telefone:</b> (61) 3107-0022

## 8. QUANTIDADE DE SERVIÇOS/PRODUTOS A SEREM CONTRATADOS

<p>Em razão da demanda reprimida em razão de vários departamentos não terem conseguido empenhar seus recursos para aquisição dos equipamentos registrados nas Atas do processo 23106.102135/2020-88, temos uma expectativa da quantidade ser maior do que o saldo não executado das atas, uma vez que surgiram unidades que não se manifestaram suas demandas no último levantamento realizado, mas que manifestaram suas expectativas no PAC 2022. Sendo assim, as quantidades dos itens abaixo serão referência para ser avaliada pela equipe do ETP a ser constituída:</p> <p>1. Microcomputador Avançado - 824 unidades;</p>
--

2. Microcomputador Padrão - 890 unidades;

3. Notebook Padrão - 402 unidades.

Obs.: Dados apurados a partir do documento 7926913 e despacho CGESP/DACTIC 7926924 .

### Este documento deverá ser assinado por:

- Requisitante.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Jackson Alves de Freitas, Coordenador(a) da Coordenadoria de Gestão e Planejamento da Secretaria de Tecnologia da Informação**, em 07/04/2022, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unb.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7955387** e o código CRC **18B9A47C**.

**Referência:** Processo nº 23106.038751/2022-30

SEI nº 7955387

Endereço: Campus Universitário Darcy Ribeiro - Gleba A, , Brasília/DF, CEP 70910-900

Telefone: e Fax: @fax\_unidade@ - <http://www.unb.br>

# Estudo Técnico Preliminar

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 23106.038751/2022-30

## 2. Descrição da necessidade

Aquisição de microcomputadores e notebooks, via Registro de Preços, para atender a demanda das unidades acadêmicas e administrativas da UnB, conforme demandas identificadas no PAC 2022 e demanda reprimida em relação ao processo 23106.102135/2020-88.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenadoria de Gestão e Planejamento - STI/CGESP	Francisco Jackson Alves de Freitas

## 4. Necessidades de Negócio

Identificação das necessidades de negócio	
1	Renovação do parque computacional da UnB visando atender adequadamente suas atividades de ensino, pesquisa e extensão, devendo seu parque computacional ser compatível (em tamanho, capacidade operacional, atualização, garantia de continuidade e segurança) com as necessidades associadas às suas ações/atividades.
2	Atender as demandas constantes de todas as unidades da UnB por estes equipamentos ao longo do ano, bem como para atender a demanda da agenda de compras já manifestada por meio das solicitações, conforme relações de pedidos realizado por meio da Circular nº 003/2022 (Processo SEI nº 23106.037084/2022-78 – IRP SIPAC Nº 7/2022), que não puderam ser supridas por meio das Ata do PE nº 206/2020;
3	Melhoria e agilidade na execução das atividades administrativas e acadêmicas;
4	Maior facilidade de intercâmbio de informações intra e interinstitucionais;
5	Possuir equipamentos tecnológicos com suporte técnico adequado, evitando a descontinuidade dos serviços administrativos prestados.

## 5. Necessidades Tecnológicas

Identificação das necessidades tecnológicas	
1	Manter parque tecnológico atualizado, com equipamentos devidamente atualizados, proporcionando uma melhoria na segurança da informação da Universidade.
2	Compatibilizar a capacidade dos equipamentos à evolução tecnológica dos sistemas e serviços de TIC disponibilizados;
3	Prover recursos tecnológicos que proporcionem facilidade e agilidade nos processos administrativos, acadêmicos e de pesquisa da Universidade.

## 6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC	
1	<p><b>MICROCOMPUTADOR AVANÇADO</b></p> <p>Processador com microarquitetura de fabricação a partir do primeiro semestre de 2020 capaz de operar a 32 e 64 bits; O microprocessador deverá obter pontuação (score) de desempenho igual ou superior a 24.000 pontos aferidos pelo site <a href="http://www.cpubenchmark.net">www.cpubenchmark.net</a>, no link High End CPU Chart; Chip de segurança TPM 2.0 ou superior; 6 conectores USB 3.0 (sendo 2 frontais e 2 traseiros) e 2 Conectores USB 2.0 (podendo estar na parte frontal e/ou parte traseira). Os conectores USB 2.0 poderão ser substituídos por conectores USB 3.0 parcialmente ou totalmente; 16 GB RAM (1x 16GB(DDR5) ou 2x8 GB(DDR4)) DDR4/DDR5-3200 MHz ou ; Armazenamento SSD 1 TB; teclado ABNT2; mouse e monitor de vídeo com dimensão de no mínimo de 23 polegadas. <b>Garantia e assistência técnica de fábrica “on-site” pelo período de 36 (trinta e seis) meses.</b></p>
2	<p><b>MICROCOMPUTADOR PADRÃO</b></p> <p>Processador com microarquitetura de fabricação a partir do primeiro semestre de 2020 capaz de operar a 32 e 64 bits; O microprocessador deverá obter pontuação (score) de desempenho igual ou superior a 15.000 pontos aferidos pelo site <a href="http://www.cpubenchmark.net">www.cpubenchmark.net</a>, no link High End CPU Chart; Chip de segurança TPM 2.0 ou superior; 4 conectores USB 3.0 (sendo 2 frontais e 4 traseiros) e 2 Conectores USB 2.0 (podendo estar na parte frontal e/ou parte traseira). Os conectores USB 2.0 poderão ser substituídos por conectores USB 3.0 parcialmente ou totalmente; 8 GB RAM (1 x 8 GB ou 2 x 4 GB) DDR4/DDR5-3200 MHz; Armazenamento SSD Padrão M.2 PCI-E de 512 GB; teclado ABNT2; mouse e monitor de vídeo com dimensão de no mínimo 21,5 polegadas. <b>Garantia e assistência técnica de fábrica “on-site” pelo período de 36 (trinta e seis) meses.</b></p>
3	<p><b>NOTEBOOK TIPO PADRÃO</b></p> <p>Processador com microarquitetura de fabricação a partir do primeiro semestre de 2020 capaz de operar a 32 e 64 bits; O microprocessador deverá obter pontuação (score) de desempenho igual ou superior a 12.000 pontos aferidos pelo site <a href="http://www.cpubenchmark.net">www.cpubenchmark.net</a>, no link New Laptop CPU Performance; Chip de segurança TPM 2.0 ou superior; 1 conector USB 3.0, 2 conectores USB 2.0 – os conectores USB 2.0 poderão ser substituídos em parte ou totalmente por conectores USB 3.0; 8 GB RAM (1 x 8 GB ou 2 x 4 GB) DDR4/DDR5-3200 MHz; Armazenamento SSD Padrão M.2 PCI-E de 512GB; teclado ABNT2; Mouse Touch-pad ou trackpoint; Monitor LED de 14 polegadas; WebCam 720p; maleta. <b>Garantia e assistência técnica de fábrica “on-site” pelo período de 36 (trinta e seis) meses.</b></p>

## 7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

### Demanda Inicial antes do fechamento da IRP Interna nº 07/2022

O levantamento de demanda para aquisição de equipamentos de informática foi realizado por meio da Circular nº 003/2022 (Processo SEI Nº 23106.037084/2022-78) e em seguida concretizada no sistema SIPAC (documento SEI Nº 7938346), conforme orientação, por meio da Intenção de Registro de Preços nº 7/2022, ficando demonstrado a necessidade aquisição de novos equipamentos. Com o resultado do levantamento verificamos que a demanda para o novo certame ficou conforme quadro resumo abaixo:

Segundo o sistema PGC, para o ano de 2022 a demanda seria de aproximadamente:

Item	Descrição	Quantidade
1	MICROCOMPUTADOR	655
2	NOTEBOOK	311
Total		966

Considerando que os setores da universidade possuem dificuldade na previsão orçamentária para o próximo exercício financeiro, devido as constantes restrições orçamentária ocorrias de um ano para o outro, e considerando ainda que no Documento de Oficialização da Demanda, o setor requisitante já expôs uma previsão inicial a ser contratada, a quantidade de itens a ser considerada nesse aquisição serão aquelas apontadas no DOD, a saber:

Item	Descrição	Quantidade
1	MICROCOMPUTADOR PADRÃO	824
2	MICROCOMPUTADOR AVANÇADO	890
3	NOTEBOOK TIPO PADRÃO	402
Total		2.116

Segundo os dados fornecidos DGP no site <http://dgp.unb.br/dados-abertos>, o quantitativo de servidores ativos e em exercício um total de 5.593 (técnicos administrativos, docentes e outros), com margem de acréscimo de aproximadamente 10% de reserva para novos usuários que possam ser contratados o quantitativo total seria de: 6.153

Considerando que no último processo de aquisição (23106.102135/2020-88) foram adquiridos cerca de 1.121, entre microcomputadores e notebooks, mais o quantitativo apresentado nesse atual processo de aquisição, que é de 2.116 equipamentos, totalizando 3.237, representando cerca de 50% do total de ativos (microcomputadores e notebooks) atualizados e com garantia de fábrica.

No entanto, para melhor avaliação da real necessidade de cada centro de custo da Universidade, foi aberta a IRP interna 7/2022, enviada por meio do Memorando-Circular nº 03/2022/STI / CGESP / DACTIC, no entanto, devido o prazo de finalização da IRP 07/2022 finalizar apenas no dia 06/05/2022, esse Estudo Técnico será realizado utilizando os valores contidos na tabela acima, que são os valores contidos no Documento de Oficialização da Demanda (DOD), evitando assim, o atraso desnecessário no processo.

Vale ressaltar ainda, que após a finalização do prazo da IRP 07/2022 os valores finais obtidos serão atualizados no Termo de Referência.

#### **Demanda Final após fechamento da IRP Interna nº 07/2022 e Intenção de Registro de Preço nº 12/2022**

O critério para levantar o quantitativo necessário para licitar foi por meio de consulta feita a comunidade da universidade, onde divulgamos a Circular nº 03/2022/STI / CGESP / DACTIC na qual foi solicitado aos interlocutores de compras que informassem suas demandas com base em critérios de perfis de usuários, com isto foi levantado o quantitativo para microcomputadores com perfis padrão e avançado e notebooks, apurando-se a necessidade de aquisição da UnB e posteriormente por meio do procedimento de IRP outros órgãos manifestaram interesse e suas demandas estão indicadas na referida tabela.

A estimativa da demanda levantada em consonância com as necessidades dos departamentos da UnB foi apurada por meio de **Intenção de Registro de Preço nº 7/2022 no sistema SIPAC**, sendo identificados e estimados as quantidades, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição do Bem ou Serviço	Código CATMAT	Métrica ou Unidade	Quantidade - UnB UASG 154040
1	MICROCOMPUTADOR AVANÇADO	484082	Unidade	704
2	MICROCOMPUTADOR PADRÃO ULTRACOMPACTO	469791	Unidade	1.517
3	NOTEBOOK TIPO PADRÃO	469794	Unidade	837

Também foi realizado o procedimento de **Intenção de Registro de Preço nº 12/2022** no sistema federal Comprasnet (acesso: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>) para apurar o interesse de outros órgãos, tendo manifestado interesse e sendo aceita a participação do COMANDO DE OPERACOES TERRESTRES - UG: 160548, conforme demonstra a tabela do item 2.1 deste termo de referência.

Item	Descrição do Bem ou Serviço	Código CATMAT	Métrica ou Unidade	Quantidade - COTER UASG 160548
1	MICROCOMPUTADOR AVANÇADO	484082	Unidade	12
2	MICROCOMPUTADOR PADRÃO ULTRACOMPACTO	469791	Unidade	29
3	NOTEBOOK TIPO PADRÃO	469794	Unidade	47

## **8. Levantamento de soluções**

Dentre as opções mercadológicas disponíveis para atendimento da demanda, identificamos e analisamos as seguintes alternativas:

1	Aquisição de novos equipamentos para substituição dos microcomputadores <b>convencionais</b> e notebooks atualmente em uso, bem como expansão do parque tecnológico;

2	Aquisição de novos equipamentos para substituição dos microcomputadores <b>ultracompacto</b> e notebooks atualmente em uso, bem como expansão do parque tecnológico;
3	Contratação de serviço de outsourcing (locação) de equipamentos para substituição dos microcomputadores atualmente em utilização; e
4	Contratação de serviços de extensão de garantia, manutenção e suporte para os microcomputadores atualmente em utilização.

## 9. Análise comparativa de soluções

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1	X		
	Solução 2	X		
	Solução 3	X		
	Solução 4	X		
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro? (quando se tratar de software)	Solução 1			X
	Solução 2			X
	Solução 3			X
	Solução 4			X
A Solução é composta por software livre ou software público? (quando se tratar de software)	Solução 1			X
	Solução 2			X
	Solução 3			X
	Solução 4			X
	Solução 1			X
	Solução 2			X

A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing, eMag, ePWG?	Solução 3			X
	Solução 4			X
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital)	Solução 1			X
	Solução 2			X
	Solução 3			X
	Solução 4			X
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos)	Solução 1			X
	Solução 2			X
	Solução 3			X
	Solução 4			X

## 10. Registro de soluções consideradas inviáveis

A **solução 4** é considerada inviável por não atender a todas as necessidades de negócios e tecnológicas levantadas, as quais são:

- Atender as demandas constante de todas as unidades da UnB por estes equipamentos ao longo do ano, bem como para atender a demanda da agenda de compras já manifestada por meio das solicitações, conforme relações de pedidos realizado por meio da Circular nº 003/2022 (Processo SEI nº 23106.037084/2022-78 – IRP SIPAC Nº 7/2022), que não puderam ser supridas por meio das Ata do PE nº 206/2020;
- Melhoria e agilidade na execução das atividades administrativas e acadêmicas;
- Manter parque tecnológico atualizado, com equipamentos devidamente atualizados, proporcionando uma melhoria na segurança da informação da Universidade.

Acontece que a solução 4 prevê apenas a renovação da garantia dos equipamentos, no entanto, tal renovação não supriria as necessidades de evolução tecnológica dos software utilizados, levando a uma grande lentidão dos equipamentos, ou até mesmo, inviabilizando o utilização de determinados softwares.

Vale ressaltar ainda que, com o passar do tempo, devido a baixa capacidade dos hardwares, a empresas param de fornecer atualizações dos softwares, podendo gerar falhas na segurança da informação da instituição.

## 11. Análise comparativa de custos (TCO)

Conforme inciso III do art. 11, deve-se proceder a comparação de custos totais de propriedade para as soluções técnica e funcionalmente viáveis, sendo comparados somente as soluções 1, 2 e 3.

## CÁLCULO DOS CUSTOS TOTAIS DE PROPRIEDADE

Solução Viável 1

Descrição: Aquisição de novos equipamentos para substituição dos microcomputadores **convencionais** e notebooks atualmente e bem como expansão do parque tecnológico.

Custo Total de Propriedade – Memória de Cálculo

O Cálculo do Custo Total de Propriedade da Solução 1 para o período de 36 meses, considerando os custos inerentes ao ciclo de vida da presente solução, possui as seguintes vantagens: no valor de aquisição dos equipamentos, já está contemplado, insumos e peças de substituição, garantia e manutenção, visto que o suporte solicitado para a solução foi da forma ON-SITE, eliminando quaisquer outros gastos durante o período de garantia com serviços de manutenção, aquisição de peças de reposição, logística e envio dos equipamentos para a manutenção, pois a assistência técnica deve vir ao local de trabalho do usuário, aumentando a produtividade, visto que o servidor não ficará um longo tempo sem seu equipamento de trabalho. Outro ponto a destacar é que no período de 36 meses do suporte teremos a propriedade de equipamento, o qual poderemos utilizar por mais 24 meses ou mais, tornando-o completamente obsoleto. Outro custo associado a tal aquisição é o consumo energético do equipamento.

Foi calculado o consumo energético de cada equipamento, tomando como referência o Estudo Técnico da compra centralizada pelo Ministério da Economia (<https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/gestao/central-de-compras/noticias/ministerio-da-economia-divulga-irp-para-aquisicao-de-desktops-notebooks-e-monitores>):

Pesquisa de Preço:

Notebook:

UASG	Nº Pregão	Valor	Média
925438	4 2022	R\$ 6.245,00	R\$ 5.192,57
158122	40 2021	R\$ 6.700,00	
927971	39 2021	R\$ 3.980,00	
160446	8 2021	R\$ 4.325,00	
389426	3 2021	R\$ 4.805,00	
925168	9 2021	R\$ 4.493,00	
985385	78 2021	R\$ 5.800,00	

PC convencional c/Monitor:

160242	55 2021	R\$ 5.310,00	
--------	---------	--------------	--

158122	40 2021	R\$ 6.571,00	R\$ 5.111,81
927971	39 2021	R\$ 4.518,00	
925168	9 2021	R\$ 5.203,75	
160422	13 2021	R\$ 3.956,31	

PC convencional Avançado c/Monitor:

158122	40 2021	R\$ 9.960,00	R\$ 9.452,89
925168	9 2021	R\$ 10.299,67	
980842	60 2021	R\$ 8.099,00	

TCO:

Quantitativo de equipamentos:

PC Avançado	824
PC Padrão	890
Notebook	402
Total	2116

Cálculo do consumo de energia:

Custo com energia elétrica		
Computador Convencional		
Consumo/h	Kw/h	0,19
Qtd de horas/dia	8	1,52
Média de dias úteis na semana	22	33,44

Valor Kw/h	R\$ 0,52*
Valor energia/mês (por máquina)	R\$ 17,39
Valor energia/mês (p/todas as maquinas)	R\$ 36.794,70
Valor energia/ano	R\$ 441.536,41

Memória de Cálculo do TCO:

Compra computadores convencionais com Monitor						
Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor - Ano 1	Valor - Ano 2	Valor - Ano 3	
Computador Padrão	824	R\$ 5.111,81	R\$ 4.212.133,09			Total TCO (3 anos)
Computador Avançado	890	R\$ 9.452,89	R\$ 8.413.071,09	R\$ 441.536,41	R\$ 441.536,41	
Notebook	402	R\$ 5.192,57	R\$ 2.087.413,71			
Total			R\$ 14.712.617,89	R\$ 441.536,41	R\$ 441.536,41	<b>R\$ 15.595.690,71</b>

\*<https://www.neoenergiabrasilia.com.br/residencial-e-rural/Paginas/tarifas.aspx>

#### Solução Viável 2

Descrição: Aquisição de novos equipamentos para substituição dos microcomputadores **ultracompacto** e notebooks atualmente em uso, bem como expansão do parque tecnológico.

#### Custo Total de Propriedade – Memória de Cálculo

O Cálculo do Custo Total de Propriedade da Solução 2 para o período de 36 meses, considerando os custos inerentes ao ciclo de vida da presente solução, possui as seguintes vantagens: no valor de aquisição dos equipamentos, já está contemplado, insumos e peças de substituição, garantia e manutenção, visto que o suporte solicitado para a solução foi da forma ON-SITE, eliminado quaisquer outros gastos durante o período de garantia com serviços de manutenção, aquisição de peças de reposição, logísticas para envio dos equipamentos para a manutenção, pois a assistência técnica deve vir ao local de trabalho do usuário, aumentando a produtividade, visto que o servidor não ficará um longo tempo sem seu equipamento de trabalho. Outro ponto a destacar é que no final do período de 36 meses do suporte teremos a propriedade de equipamento, o qual poderemos utilizar por mais 24 meses ou mais, até se tornar completamente obsoleto. Outro custo associação a tal aquisição é o consumo energético do equipamento.

Foi calculado o consumo energético de cada equipamento, tomando como referência o Estudo Técnico da compra centralizada do Ministério da Economia (<https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/gestao/central-de-compras/noticias/ministerio-da-economia-divulga-irp-para-aquisicao-de-desktops-notebooks-e-monitores>):

Pesquisa de Preço:

Notebook:

UASG	Nº Pregão	Valor	Média
925438	4 2022	R\$ 6.245,00	R\$ 5.192,57
158122	40 2021	R\$ 6.700,00	
927971	39 2021	R\$ 3.980,00	
160446	8 2021	R\$ 4.325,00	
389426	3 2021	R\$ 4.805,00	
925168	9 2021	R\$ 4.493,00	
985385	78 2021	R\$ 5.800,00	

PC ultracompacto c/Monitor:

UASG	Nº Pregão	Valor	Média
160242	552021	R\$ 5.658,31	R\$ 4.972,32
925866	27 2022	R\$ 5.835,00	
927971	392021	R\$ 3.173,00	
389090	62022	R\$ 4.795,31	
70004	752021	R\$ 5.400,00	

PC convencional Avançado c/Monitor:

158122	40 2021	R\$ 9.960,00	
--------	---------	--------------	--

925168	9 2021	R\$ 10.299,67	R\$ 9.452,89
980842	60 2021	R\$ 8.099,00	

TCO:

Quantitativo de equipamentos:

PC Avançado	824
PC Padrão	890
Notebook	402
Total	2116

Cálculo do consumo de energia:

Custo com energia elétrica		
Computador Convencional		
Consumo/h	Kw/h	0,16
Qtd de horas/dia	8	1,28
Média de dias úteis na semana	22	28,16
Valor Kw/h	R\$ 0,52	
Valor energia/mês (por máquina)	R\$ 14,64	
Valor energia/mês (p/Todas as maquinas)	R\$ 32.088,74	
Valor energia/ano	R\$ 385.064,91	

Memória de Cálculo do TCO:

Compra computadores Ultracompacto com Monitor						

Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor - Ano 1	Valor - Ano 2	Valor - Ano 3	
Computador Padrão	824	R\$ 4.972,32	R\$ 4.097.194,98			Total TCO (3 anos)
Computador Avançado	890	R\$ 9.452,89	R\$ 8.413.071,09	R\$ 385.064,91	R\$ 385.064,91	
Notebook	402	R\$ 5.192,57	R\$ 2.087.413,71			
Total			R\$ 14.597.679,78	R\$ 385.064,91	R\$ 385.064,91	<b>R\$ 15.367.809,60</b>

Solução Viável 3

Descrição: Contratação de serviço de outsourcing (locação) de equipamentos para substituição dos microcomputadores atualmente em utilização.

Custo Total de Propriedade – Memória de Cálculo

O Cálculo do Custo Total de Propriedade da Solução 3 para o período de 36 meses, considerando os custos inerentes ao ciclo de vida da presente solução, possui as seguintes vantagens: no valor de aquisição dos equipamentos, já está contemplado, insumos, peças de substituição, garantia e manutenção, visto que o suporte solicitado para a solução foi da forma ON-SITE, eliminando quaisquer outros gastos durante o período de garantia com serviços de manutenção, aquisição de peças de reposição, logísticas para envio dos equipamentos para a manutenção, pois a assistência técnica deve vir ao local de trabalho do usuário, aumentando a produtividade, visto que o servidor não ficará um longo tempo sem seu equipamento de trabalho. Outro ponto a destacar é que no final do período de 36 meses do suporte teremos a propriedade de equipamento, o qual poderemos utilizar por mais 24 meses ou mais, até se tornar completamente obsoleto. Outro custo associado a tal aquisição é o consumo energético do equipamento.

Foi calculado o consumo energético de cada equipamento, tomando como referência o Estudo Técnico da compra centralizada do Ministério da Economia (<https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/gestao/central-de-compras/noticias/ministerio-da-economia-divulga-irp-para-aquisicao-de-desktops-notebooks-e-monitores>):

Pesquisa de Preço:

Foi utilizado como referência os valores utilizados no processo 23106.102135/2020-88, visto que não foram encontrados valores atualizados no painel de preços, e nenhuma empresa contatada retornou aos pedidos de cotação.

TCO:

Quantitativo de equipamentos:

PC Avançado	824
PC Padrão	890

Notebook	402
Total	2116

Cálculo do consumo de energia:

Custo com energia elétrica		
Computador Convencional		
Consumo/h	Kw/h	0,19
Qtd de horas/dia	8	1,52
Média de dias úteis na semana	22	33,44
Valor Kw/h	0,52	
Valor energia/mês (por máquina)	R\$ 17,39	
Valor energia/mês (p/todas as maquinas)	R\$ 36.794,70	
Valor energia/ano	R\$ 441.536,41	

Memória de Cálculo do TCO:

Locação Outsourcing dos equipamentos						
Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor - Ano 1	Valor - Ano 2 (+ICTI**+energia)	Valor - Ano 3 (+ICTI +energia)	
Computador Padrão	824	R\$ 142,55	R\$ 1.409.534,40	R\$ 1.409.534,40	R\$ 1.409.534,40	Total TCO (3 anos)
Computador Avançado	890	R\$ 277,99	R\$ 2.968.933,20	R\$ 2.968.933,20	R\$ 2.968.933,20	
Notebook	402	R\$ 129,91	R\$ 626.685,84	R\$ 626.685,84	R\$ 626.685,84	
Total			R\$ 5.446.689,85	R\$ 6.198.687,58	R\$ 6.993.549,18	<b>R\$ 18.638.926,61</b>

\*\* Referência ICTI: <https://www.ipea.gov.br/cartadeconjuntura/index.php/tag/icti/>

## 12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

Aquisição de novos equipamentos para substituição dos microcomputadores e notebooks atualmente em uso, bem como expansão do parque tecnológico.

Consiste na aquisição de microcomputadores para renovação do parque tecnológico, substituindo assim as máquinas atualmente em uso por outras novas e com cobertura de suporte e garantia do fabricante. Esse tem sido o modelo mais comumente utilizado pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, contudo envolve certo nível de análise técnica e contábil.

Do ponto de vista técnico é necessário que o planejamento da aquisição considere aspectos como a destinação e o perfil de utilização do recurso pelos usuários, de modo a garantir que as especificações dos equipamentos atendam às necessidades sem apresentar subdimensionamento e nem superdimensionamento.

Destinação dos equipamentos, de acordo com o Perfil dos usuários:

Item	Descrição	Sugestão de uso
1	Microcomputador Ultracompacto Padrão	Usuários que necessitem de equipamentos com bom desempenho para atividades administrativas possibilitando acesso à Internet, utilizam pacotes de escritório (Office), fazem uso de programas convencionais com demanda moderada de processamento, sistemas corporativos, armazenamento e memória. Recomendado para atividades administrativas, secretarias de departamento, laboratórios de acesso à internet e outras utilizações de cunho administrativo.
2	Microcomputador Tipo Avançado	Usuários que tenham demanda para equipamentos com alta capacidade de processamento e de armazenamento para salvar e/ou manipular informações localmente, bem como uso de programas que demandam uma quantidade maior de memória RAM. Destinado exclusivamente para setores da instituição que trabalhem com: editoração e manipulação de imagens e vídeos; laboratórios com programas especializados que necessitem de uma quantidade maior de memória; laboratórios de ensino que precisam aprender a utilizar as ferramentas de edição de vídeos e editoração eletrônica; desenvolvimento de softwares, gerenciamento e controle de redes, editoração gráfica; laboratórios de simuladores, editoração avançada, engenharia, sistemas 3D – que não necessitem de placa de vídeo exclusiva.
3	Notebook Tipo Padrão	Usuários que necessitem de mobilidade com uso nos mesmos moldes do “microcomputador Tipo Padrão”.

### Descrição Básica Final dos Equipamentos

ITEM	Descrição básica dos equipamentos
1.	<p><b>MICROCOMPUTADOR AVANÇADO</b></p> <p>Processador com microarquitetura de fabricação a partir do primeiro semestre de 2021 capaz de operar a 32 e 64 bits; O microprocessador deverá obter pontuação (score) de desempenho igual ou superior a 20.000 pontos aferidos pelo site <a href="http://www.cpubenchmark.net">www.cpubenchmark.net</a>, no link High End CPU Chart; Chip de segurança TPM 2.0 ou superior; 6 conectores</p>

	USB 3.0 tipo A (sendo 2 frontais e 4 traseiras) e 1 Conector USB 3.0 Tipo C (podendo estar na parte frontal e/ou parte traseira); 16 GB RAM 2x8 GB DDR4-3200 MHz ou superior; Armazenamento SSD M.2 PCI-E 1 TB; teclado ABNT2; mouse e monitor de vídeo com dimensão de no mínimo de 23 polegadas. <b>Garantia e assistência técnica de fábrica “on-site” pelo período de 36 (trinta e seis) meses.</b>
2.	<b>MICROCOMPUTADOR PADRÃO ULTRACOMPACTO</b> Processador com microarquitetura de fabricação a partir do primeiro semestre de 2021 capaz de operar a 32 e 64 bits; O microprocessador deverá obter pontuação (score) de desempenho igual ou superior a 12.900 pontos aferidos pelo site www.cpubenchmark.net, no link High End CPU Chart; Chip de segurança TPM 2.0 ou superior; 4 conectores USB 3.0 Tipo A (sendo 2 frontais e 2 traseiros) e 1 Conector USB 3.0 Tipo C (podendo estar na parte frontal e/ou parte traseira); 8 GB RAM (2 x 4 GB) DDR4-3200 MHz ou superior; Armazenamento SSD Padrão M.2 PCI-E de 512 GB; teclado ABNT2; mouse e monitor de vídeo com dimensão de no mínimo 21,5 polegadas. <b>Garantia e assistência técnica de fábrica “on-site” pelo período de 36 (trinta e seis) meses.</b>
3.	<b>NOTEBOOK TIPO PADRÃO</b> Processador com microarquitetura de fabricação a partir do primeiro semestre de 2021 capaz de operar a 32 e 64 bits; O microprocessador deverá obter pontuação (score) de desempenho igual ou superior a 12.000 pontos aferidos pelo site www.cpubenchmark.net, no link New Laptop (Laptop CPU Performance); Chip de segurança TPM 2.0 ou superior; 2 conector USB 3.0 Tipo A e 1 conector USB 3.0 Tipo C; 8 GB RAM (2 x 4 GB) DDR4-3200 MHz ou superior; Armazenamento SSD Padrão M.2 PCI-E de 512GB; teclado ABNT2; Mouse Touchpad ou trackpoint; Monitor LED de 14 polegadas; WebCam 720p; maleta. <b>Garantia e assistência técnica de fábrica “on-site” pelo período de 36 (trinta e seis) meses.</b>

### 13. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 19.128.800,00

Antes do fechamento da IRP Interna nº 07/2022

Registro da estimativa do custo da contratação, considerando a Solução escolhida.

Item	Descrição do Item	Quantidade	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
1	Aquisição de Microcomputador Ultracompacto Padrão, suporte ON-SITE 36 meses.	824	R\$ 4.972,32	R\$ 4.097.191,68
2	Aquisição de Microcomputador Tipo Avançado, suporte ON-SITE 36 meses.	890	R\$ 9.452,89	R\$ 8.413.072,10
3	Aquisição de Notebook Padrão, suporte ON-SITE 36 meses.	402	R\$ 5.192,57	R\$ 2.087.413,14
<b>TOTAL</b>			<b>***</b>	<b>R\$ 14.597.676,92</b>

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 73 de 05 de agosto de 2020, os preços constantes nesse relatório atendem ao Inc. I Art. 2º, (Portal de Compras Governamentais - www.comprasgovernamentais.gov.br), §2º do Art. 2º, (o resultado da pesquisa será a média dos preços obtidos), bem como Inc. II e III do Art. 2º.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Conforme Instrução Normativa Nº 73 de 05 de agosto de 2020,

no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterà: INC IV - Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Dados e documentos da pesquisa de preços serão anexados ao processo.

As quantidades dos itens poderão ser alteradas havendo órgãos que manifestarem interesse em entrar no certame como participe, sendo que isso somente será verificado após conclusão da Intenção de Registro de Preços nº 45/2020 lançado no sistema de compras do governo federal.

#### Após o fechamento da IRP Interna nº 07/2022 e realização da Intenção de Registro de Preço nº 12/2022 no sistema federal Comprasnet

A partir da identificação da demanda interna da UnB em levantamento, além da realização de IRP para verificação de outros órgão interessados na aquisição apuramos a seguinte estimativa final.

O custo estimado para a aquisição/contratação será de **R\$ 19.128.800,00 (dezenove milhões, cento e vinte e oito mil e oitocentos reais)**, com base na pesquisa de preços realizada de acordo com Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 5 de agosto de 2020.

Item	Descrição	Código CATMAT	Métrica	Qde UnB UASG: 154040	Qde COTER UASG: 150548	Quantidade Total	Valor Unitário*	Valor Total do Item
1	Microcomputador Avançado	484082	Unidade	696	12	708	9.500,00	R\$ 6.726.000,00
2	Microcomputador Padrão Ultracompacto	469791	Unidade	1.501	29	1.530	5.000,00	R\$ 7.650.000,00
3	Notebook Tipo Padrão	469794	Unidade	822	47	869	5.200,00	R\$ 4.518.800,00
4	Microcomputador Avançado - Cota ME/EPP	484082	Unidade	8	-	8	9.500,00	R\$ 76.000,00
5	Microcomputador Padrão - Cota ME/EPP	469791	Unidade	16	-	16	5.000,00	R\$ 80.000,00
6	Notebook Tipo Padrão - Cota ME/EPP	469794	Unidade	15	-	15	5.200,00	R\$ 78.000,00
<b>Valor Total</b>			<b>R\$ 19.128.800,00 (dezenove milhões, cento e vinte e oito mil e oitocentos reais)</b>					

(\*) Os valores unitários dos itens foram arrendados

O critério adotado para estimativa de preços foi o custo médio estimado, o qual foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em pesquisas de preços realizada sobre um conjunto preços, utilizando mais de um dos parâmetros de que trata o art. 5º, sendo desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados. Sendo assim, a pesquisa está conformidade com os parâmetros dos incisos do art. 5º e metodologia descrita no art. 6º da Instrução Normativa nº 73, de 05/08/2020, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital – SGD/ME.

## 14. Justificativa técnica da escolha da solução

### Contextualização e Justificativa para Contratação/Aquisição do Objeto:

A Universidade de Brasília (UnB), como toda instituição, pública ou privada utiliza recursos da Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para alcance de seus objetivos, bem como, a melhoria contínua da qualidade, o aumento da eficácia e da eficiência dos processos administrativos, a fiscalização das ações governamentais e a participação popular no exercício da cidadania, por meio da facilidade de acesso a serviços públicos ofertados por meios digitais. Com isso o papel da tecnologia tornou-se uma ferramenta fundamental para a prestação dos serviços instituições públicas e privadas. No governo, boa parte dos processos de trabalho operam em sistemas de informação, e com isso, equipamentos de como microcomputadores e notebooks são amplamente utilizados e necessários para a operação das atividades administrativas das unidades nos órgãos públicos.

Como a maioria das tecnologias, as estações de trabalho (desktops) e computadores portáteis (notebooks) sofrem um processo de depreciação natural que, associado ao avanço das tecnologias, sendo necessária a tomada de medidas que garantam a continuidade das atividades de trabalho da instituição de forma moderna e eficiente. Com isto, a realização de processo licitatório para aquisição do objeto deste documento se justifica em razão da necessidade de modernização e informatização total dos ativos de TI da Universidade, tendo em vista o alcance de seus objetivos institucionais, como maior agilidade, praticidade e eficiente na condução das atividades administrativas de toda a UnB, assim como, a necessidade de manter o parque tecnológico sempre atualizado, com ativos que acompanhem as atuais tecnologias e mantenham a segurança da informação em níveis aceitáveis.

Dentro da estrutura organizacional da UnB, a **TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação)** tem um papel fundamental no planejamento e na implantação das estratégias institucionais. Para enfrentar estes desafios, um dos primeiros compromissos assumidos foi promover o alinhamento entre a TIC e os objetivos e diretrizes estratégicas definidas no Planejamento Estratégico da UnB, sendo que este último, o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI), tem como objetivo orientar o planejamento e a execução das ações de TIC na UnB, de maneira a consolidar a importância estratégica dessa área e garantir seu alinhamento aos Objetivos Institucionais e objetivos estratégicos de TIC. Portanto, este Termo de Referência (TR), fruto das necessidades apontadas nesses dois documentos estratégicos e consiste em um instrumento essencial para definir os requisitos para a aquisição de estações de trabalho (desktops) e computadores portáteis (notebooks) com o objetivo de aparelhar a instituição com equipamentos condizentes com a realidade tecnológica atual e com garantia.

Outro ponto a se destacar é que o presente processo de compra visa suprir as necessidades identificadas por meio de levantamento interno realizado junto às unidades acadêmicas e administrativas da Universidade. No caso, o quantitativo foi apurado por meio de levantamento registrado no módulo de compras do sistema SIPAC, indicando a existência de demanda para os itens objeto deste documento. Com isto, a pretendida aquisição visa prover à UnB bens de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, no caso computadores e notebooks, adequados às necessidades, em número e recursos, visto que se trata de equipamentos de uso contínuo e necessário, fundamental ao cumprimento das atividades de trabalho dos servidores da instituição, cuja demanda prevista poderá ser parcelada por um período de até 12 (doze) meses, vigência das atas a serem formalizadas.

## 15. Justificativa econômica da escolha da solução

### MAPA COMPARATIVO DOS CÁLCULOS TOTAIS DE PROPRIEDADE (TCO)

A seguir elaboramos um mapa comparativo, consolidando os resultados apresentados.

Descrição da solução	Total	Solução mais vantajosa (economicamente)	Diferença
Solução Viável 1	R\$ 15.595.690,71		R\$ + 227.881,11
Solução Viável 2	R\$ 15.367.809,60	X	-
Solução Viável 3	R\$ 18.638.926,61		R\$ + 3.271.117,01

Com isso constata-se que a solução mais satisfatória para UnB é a aquisição de equipamentos ultracompacto, visto que ao final do período de 36 meses, pelos cálculos aqui demonstrados, seria a solução mais vantajosa economicamente.

E ainda, tal aquisição não possui nenhuma desvantagem técnica em relação as demais, visto que os equipamentos da Solução 2 satisfariam de maneira equipamente aos equipamentos das demais soluções.

## 16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

### Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

Como resultados para o cumprimento desta licitação é esperado:

1. Crescimento ordenado do parque tecnológico da UnB;
2. Melhoria e agilidade na execução das atividades administrativas e acadêmicas;
3. Economia com racionalização dos recursos de TIC;
4. Maior facilidade de intercâmbio de informações intra e interinstitucionais;
5. Gerenciamento eficiente dos recursos de TIC;
6. Atender em tempo hábil as necessidades frequentes de várias unidades da UnB;
7. Prover à UnB de equipamentos necessários ao atendimento de suas atividades institucionais;
8. Reduzir número de processos de aquisição de um mesmo bem, para atender unidades vinculadas;
9. Reduzir número de processos relacionados à aquisição de suprimentos de informática (peças de hardware);
10. Atender às demandas dos vários órgãos da instituição levando-se em conta as esferas acadêmicas e administrativas;
11. Compatibilizar a capacidade dos equipamentos à evolução tecnológica dos sistemas e serviços de TIC disponibilizados;
12. Diminuição de adesão à ATAS externas;
13. Cumprimento a normativos vigente da do Ministério da Economia, bem como legislações e aos acórdãos e melhores práticas instituídas pelo TCU.

## 17. Providências a serem Adotadas

Após levantamento da demnada e apuração de custos as providências adotadas pela equipe será a elaboração do Termo de Referência.

## 18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 18.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação pretendida mostra-se ser técnica, econômica e estrategicamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida. Contudo, ressalta-se que possíveis informações não constantes nesse documento serão detalhadas com maior riqueza no Termo de Referência, e que esse documento visa apenas a demonstração da viabilidade de contratação da solução pretendida.

## 19. Responsáveis

Ato da STI nº 029/2022 e Ato da STI nº 126/2022.

JOSE CARLOS DOS SANTOS GOMES

Integrante Requisitante

Ato da STI nº 029/2022 e Ato da STI nº 126/2022.

**FERNANDO DE BRITTO E SILVA**

Integrante Técnico

Ato da STI nº 029/2022,e Ato da STI nº 126/2022.

**ERICSON DA SILVA NERES**

Integrante Técnico

Ato da STI nº 029/2022.

**IGOR FRANCISCO DE OLIVEIRA COSTA**

Integrante Técnico

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 202/2022 - SRP****REFERÊNCIA: ARTS. 12 A 24 IN SGD/ME Nº 1/2019****UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - UNB****SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - STI****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23106.038751/2022-30****MICROCOMPUTADORES E NOTEBOOKS****1. DO OBJETO**

1.1. Registro de Preços para eventual fornecimento de microcomputadores e notebooks, com garantia e assistência técnica **“on-site” pelo período de 36 (trinta e seis) meses**, para atender as necessidades da Universidade de Brasília - UnB e partícipes, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço unitário do item**, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência (TR) e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC****2.1. Especificação dos Itens que compõem a solução:**

Item	Descrição básica dos equipamentos	Código CATMAT	Unidade Medida	Qtde UNB UASG: 154040	Qtde COTER UASG: 160548	Quantidade TOTAL
1	<b>MICROCOMPUTADOR AVANÇADO</b>	484082	Unidade	696	12	<b>708</b>
2	<b>MICROCOMPUTADOR PADRÃO ULTRACOMPACTO</b>	469791	Unidade	1.501	29	<b>1.530</b>
3	<b>NOTEBOOK TIPO PADRÃO</b>	469794	Unidade	822	47	<b>869</b>
4	(COTA PARA ME/EPP) <b>MICROCOMPUTADOR AVANÇADO</b>	484082	Unidade	8	-	8
5	(COTA PARA ME/EPP) <b>MICROCOMPUTADOR PADRÃO ULTRACOMPACTO</b>	469791	Unidade	16	-	16
6	(COTA PARA ME/EPP) <b>NOTEBOOK TIPO PADRÃO</b>	469794	Unidade	15	-	15

2.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. Os itens objetos deste Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG.

2.3.1. Contudo, prevalecem as descrições e especificações do objeto que constam neste Termo de Referência no caso de divergências entre o presente Termo de Referência e a descrição no CATMAT.

2.4. As quantidades previstas no presente Termo de Referência são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, e a UnB e os partícipes se reservam o direito de adquirir, em cada item, quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial ou integral ou mesmo nenhuma unidade. Deve-se ser considerado pelos licitantes interessados sobre a possibilidade da UnB emitir Notas de Empenho com quantitativos que podem variar entre 01 (um) até o máximo previsto para cada item.

2.5. Fica definido neste termo de referência que **assistência técnica “ON-SITE”** é o atendimento de assistência técnica a ser realizado no local de trabalho do usuário do equipamento.

2.6. Os itens deverão ter prazo de garantia mínimo de acordo com o especificado neste Termo de Referência para cada um dos itens.

2.7. O período de garantia e assistência técnica “ON-SITE” deverá ser de 36 (trinta e seis) meses e que abarcarão todos os componentes especificados nos referidos itens.

2.8. Os itens de **4 a 6** são desdobramento, respectivamente, dos itens **1 a 3** visando atender o que determina o art. 48, I e III da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, contudo caso ocorra os fatos previstos nos §§ 2º, 3º e 4º

do art. 8º do Decreto nº 8.538, de 06/10/2015 serão adotadas as seguintes medidas:

2.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

2.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

2.9. O detalhamento da especificação dos itens da tabela do item 2.1. está disponível no **item 3 (DETALHAMENTO DOS REQUISITOS TÉCNICOS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E OBRIGATORIAS DOS EQUIPAMENTOS) do ANEXO A - REQUISITOS TÉCNICOS DOS EQUIPAMENTOS.**

### **3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO**

#### **3.1. Contextualização e Justificativa para Contratação/Aquisição do Objeto:**

3.1.1. A Universidade de Brasília (UnB), como toda instituição, pública ou privada utiliza recursos da Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para alcance de seus objetivos, bem como, a melhoria contínua da qualidade, o aumento da eficácia e da eficiência dos processos administrativos, a fiscalização das ações governamentais e a participação popular no exercício da cidadania, por meio da facilidade de acesso a serviços públicos ofertados por meios digitais. Com isso o papel da tecnologia tornou-se uma ferramenta fundamental para a prestação dos serviços instituições públicas e privadas. No governo, boa parte dos processos de trabalho operam em sistemas de informação, e com isso, equipamentos de como microcomputadores e notebooks são amplamente utilizados e necessários para a operação das atividades administrativas das unidades nos órgãos públicos.

3.1.2. Como a maioria das tecnologias, as estações de trabalho (desktops) e computadores portáteis (notebooks) sofrem um processo de depreciação natural que, associado ao avanço das tecnologias, sendo necessária a tomada de medidas que garantam a continuidade das atividades de trabalho da instituição de forma moderna e eficiente. Com isto, a realização de processo licitatório para aquisição do objeto deste documento se justifica em razão da necessidade de modernização e informatização total dos ativos de TI da Universidade, tendo em vista o alcance de seus objetivos institucionais, como maior agilidade, praticidade e eficiente na condução das atividades administrativas de toda a UnB, assim como, a necessidade de manter o parque tecnológico sempre atualizado, com ativos que acompanhem as atuais tecnologias e mantenham a segurança da informação em níveis aceitáveis.

3.1.3. Dentro da estrutura organizacional da UnB, a **TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação)** tem um papel fundamental no planejamento e na implantação das estratégias institucionais. Para enfrentar estes desafios, um dos primeiros compromissos assumidos foi promover o alinhamento entre a TIC e os objetivos e diretrizes estratégicas definidas no Planejamento Estratégico da UnB, sendo que este último, o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI), tem como objetivo orientar o planejamento e a execução das ações de TIC na UnB, de maneira a consolidar a importância estratégica dessa área e garantir seu alinhamento aos Objetivos Institucionais e objetivos estratégicos de TIC. Portanto, este Termo de Referência (TR), fruto das necessidades apontadas nesses dois documentos estratégicos e consiste em um instrumento essencial para definir os requisitos para a aquisição de estações de trabalho (desktops) e computadores portáteis (notebooks) com o objetivo de aparelhar a instituição com equipamentos condizentes com a realidade tecnológica atual e com garantia.

3.1.4. Outro ponto a se destacar é que o presente processo de compra visa suprir as necessidades identificadas por meio de levantamento interno realizado junto às unidades acadêmicas e administrativas da Universidade. No caso, o quantitativo foi apurado por meio de levantamento registrado no módulo de compras do sistema SIPAC, indicando a existência de demanda para os itens objeto deste documento. Com isto, a pretendida aquisição visa prover à UnB bens de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, no caso computadores e notebooks, adequados às necessidades, em número e recursos, visto que se trata de equipamentos de uso contínuo e necessário, fundamental ao cumprimento das atividades de trabalho dos servidores da instituição, cuja demanda prevista poderá ser parcelada por um período de até 12 (doze) meses, vigência das atas a serem formalizadas.

#### **3.2. Alinhamento aos Planos Estratégicos**

3.2.1. Os investimentos em Tecnologia de Informação para o exercício de 2022 constam no **Plano de Contratações de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicações - PCTIC**, que define as aquisições para os anos seguintes, condicionadas à disponibilidade orçamentária, à observância dos critérios de priorização e ao andamento processual. Nesta proposta de investimentos elaborada para o ano de 2022 a aquisição de microcomputadores está prevista no **PCTIC** que relaciona todos EQUIPAMENTOS PREVISTOS PARA AQUISIÇÃO EM 2022, os quais serão adquiridos para reaparelhamento e

modernização do parque de computadores disponível para as unidades acadêmicas e administrativas da UnB.

3.2.2. A Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) é a unidade administrativa responsável pela gestão e condução das atividades relacionadas à implementação, aprimoramento e atualização das tecnologias de informação e comunicação no âmbito da UnB. Em razão disto no PDI 2018 - 2022, PDTIC 2019 - 2022 e PACTIC 2022, conforme segue:

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
O1	Plano de Desenvolvimento Institucional, PDI 2018 - 2022 Objetivo 1: Garantir o efetivo atendimento às demandas de TI e melhorar a disponibilidade dos sistemas e serviços de TI; Indicador 1.5: Percentual de inventário dos recursos de TI no ambiente atendido pela STI.
O5	Plano de Desenvolvimento Institucional, PDI 2018 - 2022 Objetivo 5: Aprimorar o processo de aquisições e contratações dos sistemas e serviços de TI; Indicador 5.2: Percentual de processos de compras realizados em conformidade com o Plano de Contratação de TIC - PCTIC da UnB.

ALINHAMENTO AO PDTIC DA UnB - PERÍODO 2019 - 2022			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
N7	Aperfeiçoamento dos processos de governança, gestão e aquisição de soluções de TIC, visando torná-los mais ágeis e eficientes;	M12	Implementação do processo de aquisições de soluções de TI em conformidade com o processo definido no Guia de Compras de TI da UnB.
N7	Aperfeiçoamento dos processos de governança, gestão e aquisição de soluções de TIC, visando torná-los mais ágeis e eficientes;	M13	Compras realizadas em conformidade com o Plano de Contratação de TIC - PCTIC da UnB.

ALINHAMENTO AO PAC-TIC 2022	
Item	Descrição dos Itens registrados no PACTIC
249	Microcomputador Padrão Ultracompacto
250	Microcomputador Avançado
251	Notebook Padrão

### 3.3. Estimativa da demanda

3.3.1. O critério para levantar o quantitativo necessário para licitar foi por meio de consulta feita a comunidade da universidade, onde divulgamos a Circular nº 03/2022/STI / CGESP / DACTIC na qual foi solicitado aos interlocutores de compras que informassem suas demandas com base em critérios de perfis de usuários (ver tabela item 4.1), com isto foi levantado o quantitativo para microcomputadores com perfis padrão e avançado e notebooks, apurando-se a necessidade de aquisição da UnB que está indicada na Tabela do item 2.1., e posteriormente por meio do procedimento de IRP outros órgãos manifestaram interesse e suas demandas estão indicadas na referida tabela.

3.3.2. A estimativa da demanda levantada em consonância com as necessidades dos departamentos da UnB foi apurada por meio de **Intenção de Registro de Preço nº 7/2022 no sistema SIPAC**, sendo identificados e estimados as quantidades, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição do Bem ou Serviço	Código CATMAT	Métrica ou Unidade	Quantidade - UnB UASG 154040

1	<b>MICROCOMPUTADOR AVANÇADO</b>	484082	Unidade	704
2	<b>MICROCOMPUTADOR PADRÃO ULTRACOMPACTO</b>	469791	Unidade	1.517
3	<b>NOTEBOOK TIPO PADRÃO</b>	469794	Unidade	837

3.3.3. Também foi realizado o procedimento de **Intenção de Registro de Preço nº 12/2022** no sistema federal Comprasnet (acesso: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>) para apurar o interesse de outros órgãos, tendo manifestado interesse e sendo aceita a participação do COMANDO DE OPERACOES TERRESTRES - UG: 160548, conforme demonstra a tabela do item 2.1 deste termo de referência.

Item	Descrição do Bem ou Serviço	Código CATMAT	Métrica ou Unidade	Quantidade - COTER UASG 160548
1	<b>MICROCOMPUTADOR AVANÇADO</b>	484082	Unidade	12
2	<b>MICROCOMPUTADOR PADRÃO ULTRACOMPACTO</b>	469791	Unidade	29
3	<b>NOTEBOOK TIPO PADRÃO</b>	469794	Unidade	47

#### 3.4. Parcelamento da Solução de TI

3.4.1. O julgamento da presente licitação será por itens, podendo o licitante apresentar proposta para o item ou itens de seu interesse.

3.4.2. O art. 23, parágrafo 1º, da Lei 8.666, de 1993, determina que as obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

3.4.3. Neste sentido, a Súmula TCU nº 247 dispõe que é obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

#### 3.5. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

3.5.1. Como resultados para o cumprimento desta licitação é esperado:

1. Crescimento ordenado do parque tecnológico da UnB;
2. Melhoria e agilidade na execução das atividades administrativas e acadêmicas;
3. Economia com racionalização dos recursos de TIC;
4. Maior facilidade de intercâmbio de informações intra e interinstitucionais;
5. Gerenciamento eficiente dos recursos de TIC;
6. Atender em tempo hábil as necessidades frequentes de várias unidades da UnB;
7. Prover à UnB de equipamentos necessários ao atendimento de suas atividades institucionais;
8. Reduzir número de processos de aquisição de um mesmo bem, para atender unidades vinculadas;
9. Reduzir número de processos relacionados à aquisição de suprimentos de informática (peças de hardware);
10. Atender às demandas dos vários órgãos da instituição levando-se em conta as esferas acadêmicas e administrativas;
11. Compatibilizar a capacidade dos equipamentos à evolução tecnológica dos sistemas e serviços de TIC disponibilizados;
12. Diminuição de adesão à ATAS externas;

13. Cumprimento a normativos vigente da do Ministério da Economia, bem como legislações e aos acórdãos e melhores práticas instituídas pelo TCU.

### **3.6. Dos Critérios de Seleção do Fornecedor (Regime, Tipo e Modalidade de Licitação)**

#### **3.6.1. Classificação dos Bens e Serviços Comuns**

3.6.1.1. Os equipamentos/serviços objeto desse Termo de Referência enquadram-se como “bens e serviços comuns”, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, conforme Art. 1º, parágrafo único da Lei 10.520 de 2002.

3.6.1.2. A presente contratação será realizada por licitação na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, conforme disposto no Art. 1º do decreto nº 10.024/2019.

3.6.1.3. A prestação dos serviços objeto desse documento não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

#### **3.6.2. Da Justificativa para Utilização do Registro de Preços**

3.6.2.1. A aquisição por meio do sistema de registro de preços justifica-se em razão da demanda frequente e crescente de todas as unidades da UnB pelos equipamentos, objeto deste Termo de Referência, sendo necessária a aquisição dos mesmos ao longo do ano, de forma parcelada, o que justifica a realização do Registro de Preços, o qual terá vigência de 12 (doze) meses para atender à estas demandas.

3.6.2.2. *O Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, define as hipóteses sobre sua admissão pela Administração Pública:*

3.6.2.3. *“Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses: I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes; II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração..”. (verificar qual a justificativa para utilização do SRP)*

3.6.2.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a realização de licitação específica para aquisição, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### **3.6.3. Da cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP)**

3.6.3.1. Conforme determina o art. 48, I e III da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para todos os itens, será reservada cota de até no máximo 25% (vinte e cinco por cento) de cada item para aquisição por meio de ME/EPP, caso em que, a contratação será realizada primeiramente com a ME/EPP e, depois com a outra empresa vencedora do Item de livre concorrência.

3.6.3.2. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no artigo 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

3.6.3.3. Nas aquisições de bens de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, os licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

3.6.3.4. Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

3.6.3.5. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

#### 3.6.4. Do Registro de Preços

3.6.4.1. No caso da contratação pleiteada neste certame, o Registro de Preços é necessário uma vez que a contratação será realizada por demanda conforme o aumento das necessidades de utilização dos equipamentos.

3.6.4.2. Após a adjudicação e a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre o licitante vencedor e a Universidade de Brasília, com efeito de compromisso de fornecimento para futura contratação.

3.6.4.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura e lançamento no sistema.

3.6.4.4. Alterações nos serviços/equipamentos a serem fornecidos deverão ser comunicadas pela CONTRATADA ao Gestor da Ata, designado pelo órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços e, obrigatoriamente, serão submetidas à homologação.

3.6.4.5. Os serviços ou equipamentos deverão possuir características idênticas ou superiores aos ofertados na proposta comercial da detentora da Ata de Registro de Preços.

3.6.4.6. Não será admitido o recebimento de serviços/equipamentos diferentes dos registrados na proposta de preços do licitante ou na Ata de Registro de Preços, ainda que em caráter de vantagem técnica, sem a observância dos procedimentos disciplinados na forma do item anterior.

#### 3.6.5. Adesão de órgãos não participantes (Carona)

3.6.5.1. A UnB, órgão gerenciador, por questões de cunho administrativo e operacional não irá conceder adesão a órgãos não participantes, tendo em vista o disposto no caput do artigo 22 do Decreto nº 7.892, de 23/01/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 30/08/2018 que informa que a adesão de órgãos não participantes está condicionada à anuência do órgão gerenciador.

### 4. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 4.1. Requisitos de Negócio

4.1.1. A especificação para os perfis dos equipamentos descritos nesse documento foi elaborada visando atender tecnologicamente à necessidade de trabalho para cada grupo de usuários, levando em conta os recursos tecnológicos necessários para atender ao público informado no Quadro abaixo.

##### Destinação dos equipamentos, de acordo com o Perfil dos usuários

ITENS	DESCRIÇÃO	Sugestão de Uso
1 e 4	Microcomputador Tipo Avançado	Usuários que tenham demanda para equipamentos com alta capacidade de processamento e de armazenamento para salvar e/ou manipular informações localmente, bem como uso de programas que demandam uma quantidade maior de memória RAM. <b>Destinado exclusivamente para setores da instituição que trabalhem com:</b> editoração e manipulação de imagens e vídeos; laboratórios com programas especializados que necessitem de uma quantidade maior de memória; laboratórios de ensino que precisam aprender a utilizar as ferramentas de edição de vídeos e editoração eletrônica; desenvolvimento de softwares, gerenciamento e controle de redes, editoração gráfica; laboratórios de simuladores, editoração avançada, engenharia, sistemas 3D - que não necessitem de placa de vídeo exclusiva.
2 e 5	Microcomputador Tipo Padrão Ultracompacto	Usuários que necessitem de equipamentos com bom desempenho para atividades administrativas possibilitando acesso à Internet, utilizam pacotes de escritório ( <i>Office</i> ), fazem uso de programas convencionais com demanda moderada de processamento, sistemas corporativos, armazenamento e memória. Recomendado para atividades administrativas, secretarias de departamento, laboratórios de acesso à internet e outras utilizações de cunho administrativo.
3 e 6	Notebook Tipo Padrão	Usuários que necessitem de mobilidade com uso nos mesmos moldes do "microcomputador Tipo Padrão".

#### 4.2. Requisitos de Capacitação

4.2.1. Não há necessidade de capacitação para aquisição dos itens objeto

de termo de referência, visto que os servidores da UnB da área de TIC possuem conhecimento técnico adequado.

#### 4.3. Requisitos Legais

4.3.1. A contratação do objeto dar-se-á por meio de PREGÃO, na forma eletrônica, para Registro de Preços do TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.

4.3.1.1. O objeto da contratação enquadra-se na categoria de bens comuns, conforme prevê a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 10.024/2019, por possuir especificações usuais de mercado, nos termos dos citados diplomas legais.

4.3.2. Para elaboração deste Termo de Referência foram observadas, entre outras normas:

4.3.2.1. Lei Federal nº 10.520/2002: Institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

4.3.2.2. Subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993: Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

4.3.2.3. Decreto nº 7.174/2010: Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União;

4.3.2.4. Decreto nº 10.024/2019: Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;

4.3.2.5. Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto nº 8.250 de 23 de maio de 2014 e Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4.3.2.6. Decreto nº 7.746/2012, alterado pelo Decreto nº 9.178/2017: Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP.;

4.3.2.7. Instrução Normativa SLTI-MPOG nº 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010: Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

4.3.2.8. Instrução Normativa SLTI-MPOG Nº 73 DE 05 DE AGOSTO DE 2020: Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral

4.3.2.9. Instrução Normativa SLTI-MPOG nº 01, DE 04 DE ABRIL DE 2019: Dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática (SISP) do Poder Executivo Federal;

4.3.3. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de **BENS COMUNS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto 10.024, de 2019.

#### 4.4. Requisitos de Manutenção, Garantia e Suporte

4.4.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia de funcionamento **ON-SITE** (assistência técnica) pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

4.4.1.1. O suporte técnico para atendimento da assistência técnica aos equipamentos adquiridos poderá pertencer ao fabricante dos equipamentos ou à Contratada;

4.4.2. O período de garantia passará a contar a partir da data de ateste (Recebimento Definitivo) da Nota Fiscal/Fatura dos equipamentos, e deverá embarcar assistência técnica para manutenção corretiva, quando necessário, sem ônus para a UnB e partícipes.

4.4.3. O certificado de garantia deverá conter no mínimo: Modelo dos equipamentos fornecidos, telefone e endereço do(s) responsáveis pela prestação da assistência técnica, prazo, manutenção e suporte técnico, indicando se a garantia é do fabricante ou de revenda autorizada por este, e outras informações necessárias;

4.4.4. Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em perfeito estado de uso,

compreendendo, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do equipamento, não incluído o fornecimento de material de consumo.

4.4.5. A contratada deverá prestar a assistência técnica para realização das manutenções corretivas nos locais onde os produtos foram entregues, conforme endereços relacionados na **Tabela do subitem 4.4.30.** deste capítulo.

4.4.6. A contratada deverá disponibilizar, a partir da entrega da(s) nota(s) de empenho, canal para registro de chamado para suporte técnico, via telefone 0800, site ou e-mail, sem ônus para a UnB e órgãos partícipes, caso tenha. Entende-se por chamado técnico a solicitação de assistência técnica para correção de problemas no equipamento, como:

4.4.6.1. Defeito no equipamento.

4.4.6.2. Desempenho comprovadamente reduzido.

4.4.6.3. Para efeito de constatação de redução de desempenho, a UnB poderá, a seu critério, utilizar comparações com outros equipamentos do mesmo modelo entregue ou os índices registrados conforme Tabela do Subitem 4.16.6.

4.4.6.4. Caso, durante o período de garantia, o equipamento tenha seu desempenho reduzido, o equipamento será considerado inadequado à utilização pelo órgão contratante. Nesta situação, a empresa contratada deverá, obrigatoriamente, realizar manutenção corretiva visando sanar o problema, sem, entretanto, deixar de atender aos demais requisitos expressos neste termo. A redução de desempenho admitida será de, no máximo, 10 % (dez por cento), em relação à medição citada na Tabela do Subitem 4.16.6., considerando a mesma imagem.

4.4.7. O início do atendimento deverá ocorrer no prazo estabelecido no item 4.4.9. contado a partir da solicitação feita pela UnB ou órgão partícipe.

4.4.8. Entende-se por atendimento o prazo contado a partir da comunicação da solicitação por e-mail ou por contato telefônico ou pelo site da contratada e a efetiva abertura do chamado de assistência técnica pela contratada.

4.4.9. O prazo para início de atendimento será:

4.4.9.1. de 4 (quatro) horas para as Unidades da UnB e órgãos partícipes, caso tenha, que estejam localizadas em capitais do País ou em localidades que possuam assistência técnica da contratada;

4.4.9.2. de 6 (seis) horas para as Unidades da UnB ou órgão partícipe, não contempladas no item anterior.

4.4.10. Os trabalhos deverão ser realizados no período compreendido entre 8:00 e 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, excluídos os feriados. Caso a contratada queira realizar atendimentos fora desse horário, deve previamente agendar horário com a UnB ou órgão partícipe, sob pena de não ser atendida.

4.4.11. A conclusão do atendimento ocorrerá conforme o prazo estabelecido no item 4.4.13., contado a partir do início do atendimento.

4.4.12. Entende-se por conclusão do atendimento como o momento em que ocorreu o efetivo reparo do equipamento e de sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado.

4.4.13. O prazo para conclusão do atendimento será:

4.4.13.1. 3 (três) dias úteis para as Unidades da UnB ou órgão partícipe que estejam localizadas em capitais do País ou em localidades que possuam assistência técnica da contratada;

4.4.13.2. 4 (quatro) dias úteis para as Unidades da UnB ou órgão partícipe, não contempladas no item anterior.

4.4.14. Caso a contratada não conclua o reparo do equipamento no prazo estabelecido no item 4.4.13, devido à gravidade do problema identificado, deverá substituir no prazo de 5 (cinco) dias corridos o equipamento defeituoso por outro de sua propriedade, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído, em caráter provisório, pelo prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da substituição para o reparo do equipamento.

4.4.15. Findo o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a substituição do equipamento, a critério da UnB ou órgão partícipe, será definitiva.

4.4.16. Quando ocorrer solicitação de assistência técnica, a UnB ou órgão partícipe fornecerá à contratada, para fins de abertura de chamado técnico, as seguintes informações:

4.4.16.1. Código de fabricação ou número de série do equipamento.

4.4.16.2. Local onde a assistência técnica deverá ser prestada.

4.4.16.3. Anormalidade observada.

4.4.16.4. Nome do responsável pela solicitação.

4.4.16.5. Número do telefone para contato.

4.4.17. Após o encerramento do chamado de assistência técnica, a

empresa deverá emitir, no ato, relatório técnico do atendimento, deixando uma cópia desse relatório com servidor da UnB ou órgão partícipe responsável pela solicitação, onde deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados:

- 4.4.17.1. Número do chamado.
- 4.4.17.2. Situação do chamado: pendente, no caso de retirada do equipamento, ou concluído.
- 4.4.17.3. Nome do técnico responsável pelo atendimento.
- 4.4.17.4. Assinatura do técnico responsável pelo atendimento.
- 4.4.17.5. Data, hora de início e término do atendimento.
- 4.4.17.6. Descrição do equipamento.
- 4.4.17.7. Número de série/patrimônio do equipamento atendido.
- 4.4.17.8. Descrição do problema relatado pela UnB ou órgão partícipe.
- 4.4.17.9. Descrição do problema realmente encontrado com a indicação clara da troca ou não de peças.
- 4.4.17.10. Lista das peças ou componentes que foram substituídos.
- 4.4.17.11. Solução dada ao problema e local para atesto de empregado da UnB ou órgão partícipe.

4.4.18. Todas as solicitações feitas pela UnB ou órgão partícipe deverão ser registradas pela contratada, para acompanhamento e controle da execução do contrato.

4.4.19. A manutenção corretiva deverá ser realizada, preferencialmente, nas dependências da UnB ou órgão partícipe. Havendo necessidade de remoção do equipamento para as dependências da empresa contratada, as despesas de transporte, seguros e embalagens, correrão por conta da empresa contratada.

4.4.20. No caso de retirada de qualquer equipamento, a empresa contratada deverá assinar termo de retirada se responsabilizando integralmente pelo equipamento (hardware, software e dados), enquanto o mesmo estiver em suas dependências ou em trânsito sob sua responsabilidade.

4.4.21. Somente os técnicos da empresa contratada, ou pessoas a quem ela autorizar por escrito, poderão executar a manutenção corretiva.

4.4.22. Os técnicos, ou pessoas autorizadas pela empresa contratada, deverão apresentar, no ato do atendimento, credenciamento (crachá da empresa) ou documento de identidade pessoal (RG), para efetuarem quaisquer atividades relacionadas a assistência técnica nas dependências da UnB ou órgão partícipe.

4.4.23. Durante a execução da assistência técnica o ambiente de trabalho deverá ser mantido em perfeitas condições de higiene e segurança, sendo que, após a conclusão da assistência técnica deverá ser efetuada limpeza geral no ambiente, decorrente da atuação do técnico.

4.4.24. Fica ressalvado à empresa contratada o direito de adotar medidas de segurança que entender necessárias a fim de evitar que pessoas não autorizadas executem as atividades de manutenção, exceto lacres/travas de acesso exclusivo da empresa contratada ou senhas exclusivas.

4.4.25. Quaisquer peças, componentes ou outros materiais que apresentarem defeitos de fabricação e/ou instalação devem ser substituídas por originais, iguais ou superiores e preferencialmente novos, sem ônus para a UnB ou órgão partícipe. Em caso da descontinuidade de sua fabricação, ou não mais disponibilidade no mercado nacional e internacional para sua aquisição, poderão ser utilizados, com a concordância prévia da UnB ou órgão partícipe, componentes, peças e materiais reconicionados, ou de outros fabricantes, mas que sejam necessariamente compatíveis, em qualidade, aparência e características técnicas, com os originais e que ainda demonstrem ter passado por rigoroso processo de preparação para reutilização.

4.4.26. As peças e componentes em substituição, instaladas pela contratada, serão incorporadas aos equipamentos, passando a ser de propriedade da UnB ou órgão partícipe.

- 4.4.26.1. Visando preservar as informações da UnB ou órgão partícipe, os hard disks substituídos, em função de defeitos, passam a ser de propriedades da UnB ou órgão partícipe.

4.4.27. A contratada deverá fornecer, ou disponibilizar em web site, durante o período de garantia, atualizações corretivas e evolutivas (novas versões e patches) dos drivers, utilitários, BIOS e firmware solicitados, sem quaisquer ônus para a UnB ou órgão partícipe.

4.4.28. O equipamento poderá ser aberto pela equipe técnica da UnB ou órgão partícipe para instalação ou remoção de componentes, sem que isto implique na perda da garantia, exceto na instalação de componentes que danifiquem o equipamento.

4.4.29. A CONTRATADA será responsável pela assistência técnica a qual deverá, preferencialmente, ser ofertada pelo fabricante dos equipamentos. Contudo, caso a CONTRATADA execute diretamente a assistência técnica, deverá comprovar estar apta a prestar a assistência técnica exigida neste termo

de referência nos equipamentos ofertados.

4.4.30. A assistência técnica dos equipamentos adquiridos pela UnB deverão ser prestados nas localidades abaixo informadas:

Órgão	Localidade/Endereço:
<b>UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - UnB</b> <b>UASG: 154040</b>	<b>Campus Darcy Ribeiro:</b> Todas unidades localizadas no campus, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.910-900.
	<b>Campus - Faculdade do Gama</b> Área Especial, Projeção A, UnB - Setor Leste - Gama, CEP: 72444-240.
	<b>Campus - Faculdade de Planaltina</b> Avenida Independência, Área Universitária nº 01- Vila Nossa Senhora de Fátima, CEP: 73340-791, próxima à Estação Ecológica de Águas Emendadas e adjacente ao Parque Sucupira.
	<b>Campus - Faculdade de Ceilândia</b> Centro Metropolitano, conjunto A, lote 01, Brasília - DF. CEP: 72220-275.
<b>COMANDO DE OPERACOES TERRESTRES - UASG: 160548</b>	<b>Comando de Operações Terrestres - COTER,</b> Localizada no endereço no Subsolo do Bloco "H", Quartel General do Exército - Setor Militar Urbano - Brasília/DF, CEP: 70.630-901, Telefone (61) 3415-5516, no horário das 8:30 às 11:30 ou das 13:30 às 16:00 hs de segunda a quinta-feira, e na sexta-feira das 8:00 às 11:30hs.

4.4.30.1. Para os órgãos partícipes a assistência técnica dos equipamentos adquiridos deverá ser prestada nas localidades indicadas no quadro do subitem 4.4.30 deste Termo de Referência.

4.4.31. O descumprimento da Garantia e Assistência Técnica ensejará na aplicação de sanções previstas na Lei nº 8.666/1993 e das disposições contidas na Lei nº 8.078/1990, ficando a contratada no cometimento de infrações, sujeita, conforme o caso, às sanções administrativas, sem prejuízo das de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas, nos termos do art. 56 do referido diploma legal, podendo inclusive ser aplicadas cumulativamente, garantida a ampla defesa.

4.4.32. Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos nos subitens 4.4.9 e 4.4.13 ficam estabelecidas as seguintes multas:

DESCRIÇÃO	Tempo de atraso para início do atendimento e solução dos chamados	Sanções Administrativas Previstas
<b>TEMPO DE ATRASO PARA INÍCIO DO ATENDIMENTO</b>	Tempo de atraso ≤ 4h	Aceitável
	Tempo de atraso > 4h	Multa de 2% sobre o valor de venda do equipamento
<b>TEMPO DE ATRASO PARA CONCLUSÃO DO ATENDIMENTO</b>	Tempo de atraso ≤ 24h	Aceitável
	Tempo de atraso > 24h	Multa de 5% sobre o valor de venda do equipamento

#### 4.5. Requisitos Temporais - Da Entrega

4.5.1. Os equipamentos, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues no caso da UnB, Almoxarifado Central, e dos demais órgãos partícipes de acordo com as localidades da **tabela do subitem 4.4.30.** deste termo de referência, **no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos**, a contar da retirada da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato, e será considerada como recusa formal a desobediência ao prazo estabelecido, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado pelo licitante e reconhecido pela UnB.

4.5.2. O Almoxarifado Central da UnB está localizado no Campus Universitário Darcy Ribeiro - Setor de Garagem UnB - Asa Norte (acesso pela Via L4 Norte) ao lado do Centro Comunitário da UnB - CEP 70.910-900 - Brasília/DF. Podendo ser contatado, ainda pelo endereço eletrônico [almcentral@unb.br](mailto:almcentral@unb.br) e pelos telefones (61) 3107-3620/ 3107-3630 /3107-3631.

4.5.3. Os equipamentos deverão ser entregues no período de 8h às 11h30 e de 13h as 16h30, devendo OBRIGATORIAMENTE o fornecedor ou transportadora fazer contato antecipadamente com o Almoxarifado Central para AGENDAMENTO prévio da entrega do produto. Caberá ao fornecedor ou transportadora certificar-se quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente, bem como enviar chapa para realização da descarga do produto, sem ônus para UnB.

4.5.4. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhado dos seguintes documentos obrigatórios: Nota Fiscal Eletrônica, Cópia da Nota de Empenho e da Declaração de Optante Simples e carta de correção se for o caso, e deverá atender rigorosamente às especificações solicitadas no Edital e seus Anexos, sendo que o não cumprimento ensejará a não aceitação e devolução do produto.

4.5.5. Todas as partes integrantes do equipamento (exemplo: monitor, gabinete, teclado, etc) terão embalagens adequadas à proteção efetiva do conteúdo contra choques e intempéries ou quaisquer danos envolvendo o embarque, transporte e o desembarque dos materiais até o local de entrega. Não

sendo admitidos equipamentos com sinais de avarias, mesmo que provocados por transporte inadequado.

4.5.6. O produto deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga, em recipiente lacrado, devendo constar na embalagem ou embalagens etiqueta de identificação com as seguintes informações:

- 4.5.6.1. Caso o equipamento seja acondicionado em mais de uma caixa estas deverão ser identificadas conforme exemplo: Caixa 1/3; Caixa 2/3 e Caixa 3/3.
- 4.5.6.2. Número da Nota Fiscal;
- 4.5.6.3. Número da Nota de Empenho;
- 4.5.6.4. Número do item da licitação;
- 4.5.6.5. Selo de garantia da fábrica;
- 4.5.6.6. Selo da empresa distribuidora;
- 4.5.6.7. Número do lote de fabricação;
- 4.5.6.8. Prazo de garantia do produto;

4.5.7. No caso de substituição de produto, marca ou modelo, a empresa contratada deverá apresentar, previamente, a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI, no endereço eletrônico [sti.dactic@unb.br](mailto:sti.dactic@unb.br), Carta de Apostilamento, justificando o motivo da substituição e ou troca de marca ou modelo. Após análise será emitido pela STI documento deferindo ou não, a troca/substituição. Dessa forma, o Almoxarifado Central da UnB (ALM) só poderá efetuar o recebimento de material (is) mediante apresentação desta Carta, e dos documentos (vide item 4.5.4), devendo a nota fiscal ser faturada de acordo com a especificação da Carta de Apostilamento aprovada.

4.5.8. Equipamentos entregues que estiverem fora das exigências e especificações indicadas implicará na recusa por parte da UnB, que os colocará à disposição do fornecedor para substituição no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da UnB à empresa, as suas custas, ficando a empresa sujeita à aplicação das penalidades cabíveis em caso de desobediência, conforme dispõe o artigo 87 da Lei nº 8666/1993, bem como o artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

4.5.9. No caso de recusa do licitante vencedor do item terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para providenciar a substituição do equipamento recusado. Neste caso, a UnB terá novo prazo para atestar o equipamento.

4.5.10. O recebimento dos equipamentos será provisório, para posterior teste de conformidade e verificação das especificações técnicas deste Termo de Referência e da proposta comercial.

4.5.11. A entrega dos equipamentos para os partícipes será no local e horário informados na quadro do **item 4.4.30** deste termo de referência.

4.5.12. A vencedora do certame entregará, juntamente com os equipamentos, o original da documentação técnica completa dos equipamentos, certificados de garantia e outras documentações técnicas pertinentes aos bens demandados.

#### 4.6. **Requisitos de Segurança e Privacidade**

4.6.1. Não se aplica ao objeto.

#### 4.7. **Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais**

4.7.1. A assistência técnica prevista neste termo de referência deverá prestada de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746/2012 (alterado pelo Decreto nº 9.178/2017), da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber;

4.7.2. Cumprir, no que couber, as exigências do inciso XI, art. 7º da Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS;

4.7.3. Cumprir, no que couber, as exigências do art. 6º da Instrução Normativa MPOG nº01, de 19 de janeiro de 2010.

#### 4.8. **Requisitos de Arquitetura Tecnológica**

4.8.1. Conforme **ANEXO A - REQUISITOS TÉCNICOS DOS EQUIPAMENTOS**.

#### 4.9. **Requisitos de Projeto e de Implementação**

4.9.1. Não se aplica ao objeto.

#### 4.10. **Requisitos de Implantação**

4.10.1. Não se aplica ao objeto.

#### 4.11. Critérios de qualificação técnica para a habilitação

4.11.1. O licitante deverá apresentar os seguintes documentos para fins de comprovação das qualificações técnicas:

4.11.1.1. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica (ACT), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, expedido em nome da empresa licitante, que comprove ter o Licitante **fornecido o quantitativo de pelo menos 10% (dez por cento) de fornecimento similares aos itens constante deste Termo de Referência, em conformidade características e prazos exigidos** constantes no **ANEXO A** do Termo de Referência, bem como condições de fornecimento definidas neste Termo de Referência.

4.11.1.2. No caso de apresentação de atestado de empresas privadas, não serão considerados aqueles apresentados por empresas participantes do mesmo grupo empresarial da contratada. Serão consideradas como de mesmo grupo, empresas controladas pela contratada, ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e da contratada.

4.11.1.3. Comprovar por meio de documentação técnica emitido pelo fabricante do equipamento que os microcomputadores e os monitores ofertados estão em conformidade com as normas IEC60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment), EPEAT 2019 na categoria Bronze ou superior (Electronic Product Environmental Assessment Tool), da agência de proteção ambiental (EPA), contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos e que os resíduos materiais destes equipamentos não oferecem riscos para a segurança do usuário. O fabricante do equipamento deverá estar aderente à norma RoHS, (European Union Restriction of Hazardous Substances).

4.11.1.4. Poderão ser aceitos certificados emitidos por instituições internacionais ou nacionais, credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) ou pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) desde que comprovadamente sejam aderentes e compatíveis com as normas supra citadas no item 14.11.1.3.

4.11.2. Caso o licitante preste falsa declaração ou apresente documentação falsa ficará sujeito as penalidades administrativas, cíveis e penais cabíveis na lei, e em especial a penalidade indicada no Art. 7º da Lei 10.520, de 17/06/2002.

"Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e em prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais."

4.11.3. Justificativa da relevância do atestado de capacidade técnica: O Atestado de Capacidade Técnica (ACT) tem por objetivo avaliar a experiência do licitante na execução de contratação pertinente e compatível com o objeto da licitação, tanto em características quanto em quantidades. O quantitativo solicitado de 10%, na forma supracitada, demonstra razoabilidade e preserva critérios mínimos de avaliação, para que seja efetuada a contratação de uma empresa que tenha reais condições de executar o objeto em tela.

4.11.4. Declaração de que o LICITANTE não oferta produtos com materiais perigosos no modelo do **ANEXO C - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**.

#### 4.12. Requisitos de Formação da Equipe

4.12.1. Não se aplica ao objeto.

#### 4.13. Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.13.1. Não se aplica ao objeto.

#### 4.14. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.14.1. Não se aplica ao objeto.

#### 4.15. Requisitos de Experiência Profissional

4.15.1. Não se aplica ao objeto.

#### 4.16. Requisitos Técnicos para Aceitação do Equipamento

4.16.1. É facultada à UnB requerer uma amostra de cada item para submeter a uma avaliação técnica para aceitação da proposta. Tal faculdade justifica pela necessidade de dirimir dúvidas com relação aos requisitos técnicos e desempenho dos equipamentos cotados nas propostas dos licitantes melhores

colocados, após a fase de lances.

4.16.1.1. Será checada a conformidade do item com a especificação descrita nas tabelas do **Item 03 do Anexo A** deste Termo de Referência, além da especificação apresentada na proposta apresentada pela empresa melhor colocada do item.

4.16.1.2. Sendo, as informações constantes na proposta e documentação técnica apresentadas na licitação, claras, precisas e suficientes, o procedimento de avaliação técnica descrito neste item (4.16.), será somente realizado na aceitação definitiva, após a entrega.

4.16.2. Caso a amostra seja exigida, a UnB solicitará aos licitante(s) classificado(s), provisoriamente, em primeiro lugar, e este(s) deverá(ão) disponibilizar às suas custas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, no Prédio da Secretaria de Tecnologia da Informação - STI, contados a partir da convocação no "chat" pelo pregoeiro, 01 (uma) unidade do item o qual apresentou a proposta melhor classificada a **título de amostra**, para fins de verificação da conformidade com as especificações técnicas definidas no item 3 do Anexo "A" deste Termo de Referência, bem como realização de teste de desempenho descrito no subitem 4.16.4., devendo na ocasião o licitante:

4.16.2.1. Apresentar identificação clara do objeto, com o número da licitação, a descrição do item, nome do licitante, endereço e telefone para contato;

4.16.2.2. Apresentação de manuais técnicos do objeto, como meio de atestar conformidade com as especificações técnicas exigidas no certame, e em consonância com a proposta comercial apresentada;

4.16.2.3. Poderá ser, excepcionalmente, prorrogado o prazo supra citado no item 4.16.2, por igual período, por decisão fundamentada do pregoeiro, desde que haja a solicitação formal do licitante convocado, por meio do e-mail: [sti.licitacao@unb.br](mailto:sti.licitacao@unb.br), em razão de fato relevante e superveniente e devidamente comprovado.

4.16.2.4. As amostras deverão ser entregues na SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - STI, localizada Campus Universitário Darcy Ribeiro, Prédio da SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - STI - CEP 70.910 - 900, Brasília-DF (ao lado do CEBRASPE).

4.16.2.5. As amostras serão submetidas a checagem da configuração do equipamento que deverão estar em conformidade com a especificação detalhada descrita no **Item 03 do Anexo "A" deste Termo de Referência (DETALHAMENTO DOS REQUISITOS TÉCNICOS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E OBRIGATÓRIAS DOS EQUIPAMENTOS)**, onde será verificada a conformidade do equipamento com as especificações contidas neste Termo de Referência.

4.16.2.6. Após o procedimento informado no subitem anterior será emitido parecer, pela área técnica da STI, o qual deverá constar a aprovação ou reprovação da amostra, devendo em qualquer caso justificar a motivação da decisão.

4.16.2.7. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

4.16.2.8. As amostras, colocadas à disposição da Administração, serão tratadas como "corpo de prova", podendo ser desmontadas pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento ao licitante.

4.16.2.9. As amostras entregues (aprovadas ou reprovadas) deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após a divulgação do resultado final da licitação, no local informado no subitem 13.2. Após esse prazo, serão descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.16.2.10. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.16.3. A empresa ou empresas deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização do procedimento e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.16.4. Será realizado, também, em uma unidade de cada lote de equipamentos entregues teste de desempenho, conforme segue:

4.16.4.1. O microcomputador, avançado ou padrão, deverá apresentar, no mínimo, o desempenho relacionado na Tabela do subitem 4.16.6., comprovado por meio de teste do software PassMark CPU Mark, disponível no site <http://www.cpubenchmark.net> no link High End CPUs Chart

[https://www.cpubenchmark.net/high\\_end\\_cpus.html](https://www.cpubenchmark.net/high_end_cpus.html).

4.16.4.2. O notebook deverá apresentar, no mínimo, o desempenho relacionado na Tabela do subitem 4.16.6., comprovado por meio de teste do software PassMark CPU Mark, disponível no site <http://www.cpubenchmark.net> no link New Laptop CPUs Chart <https://www.cpubenchmark.net/laptop.html>.

4.16.5. O desempenho dos equipamentos deverá alcançar no mínimo as pontuações informadas na tabela a seguir:

ITEM	EQUIPAMENTO	DESEMPENHO
1	Microcomputador Avançado	20.000 pontos
2	Microcomputador Padrão Ultracompacto	12.900 pontos
3	Notebook Padrão	12.000 pontos

4.16.6. Após a realização dos procedimentos informados nos subitens 4.16.1., 4.16.2 e 4.16.3 será emitido laudo, pela equipe ou servidor designado, o qual deverá informar o resultado da avaliação, aprovação ou reprovação do item entregue, devendo justificar a motivação da decisão.

4.16.7. Os equipamentos reprovados ficam sujeitos ao disposto nos subitens 7.1.4., 7.1.5. e 7.1.6. deste termo de referência.

## 5. RESPONSABILIDADES

### 5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE:

5.1.1. Se houve contrato, nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Fornecimento de Bens ou Nota de Empenho, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência ou Projeto Básico;

5.1.3. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

5.1.8. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

5.1.9. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e, posterior, recebimento definitivo.

### 5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA:

5.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e proposta, arcando com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a UnB;

5.2.2. Para fins de acionamento da assistência técnica a contratada deverá informar e-mail e telefone de contato para chamados. Sendo obrigatório, comunicar à contratante, quando houver qualquer alteração de endereço, e-mail e telefone, quanto for o caso, no prazo máximo de até 30 dias de antecedência.

5.2.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no cumprimento do objeto quando da entrega dos produtos, incluindo as entregas feitas por transportadoras e via correios, sujeitando-se, ainda, no que couber ao Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.2.4. Assumir todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a contratante, em nenhum caso, responsável por esses custos;

5.2.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do processo licitatório, bem como, todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais, despesas com alimentação,

diárias, transportes, demais encargos sociais, indenizações civis, e quaisquer outras que forem devidas relativamente a seus empregados no desempenho do fornecimento dos produtos;

5.2.6. Apresentar proposta de preços com a descrição dos objetos, quantidade ofertada, marca e modelo oferecidos, cotação de preços unitários e totais em real, prazo de entrega e validade da proposta, qualificação da empresa e demais exigências e especificações constantes deste Termo de Referência, edital e seus anexos. Os preços cotados devem ter a inclusão dos tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução.

5.2.7. Agendar com o Almoxarifado Central (vide subitens 4.5.2, 4.5.3 e 5.2.11) a data da entrega do produto, observados os prazos, condições e local indicado;

5.2.8. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos acompanhado de Nota Fiscal Eletrônica, na qual constarão as indicações referentes a *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*. Deverá acompanhar também no ato da entrega a Nota de Empenho e a Declaração de Optante do Simples, se foro caso;

5.2.9. No caso de substituição de produto, marca ou modelo a contratada deverá proceder conforme especificado no subitem 4.5.7.;

5.2.10. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, o equipamento com avaria e/ou defeito;

5.2.11. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.13. Ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

5.2.14. A UnB não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2.15. As condições relativas a garantia e assistência técnica dos equipamentos estão expressas no item 4.4, conforme definidas neste Termo de Referência.

### **5.3. Deveres e responsabilidades do órgão gerenciador da ata de registro de preços:**

5.3.1. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;

5.3.3. Definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:

5.3.3.1. as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e

5.3.3.2. definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;

5.3.4. Definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:

5.3.4.1. a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;

5.3.4.2. as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pela contratada; e

5.3.4.3. as regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a realização de Prova de Conceito, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.

### **5.4. Deveres e responsabilidades do órgão participante da ata de registro de preços:**

5.4.1. Garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

5.4.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado,

antes da realização do procedimento licitatório;

5.4.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

### **6.1. Rotinas básicas de Execução**

6.1.1. O setor de compras após receber e processar o pedido encaminhará a nota de empenho ou de fornecimento para o e-mail indicado pela empresa;

6.1.2. A empresa tem o prazo de 02 (dois) dias úteis para confirmar o recebimento pedido;

6.1.3. No corpo do e-mail estarão todas as instruções de entrega com a indicação do local e e-mail e telefones para agendamento da entrega;

6.1.4. O prazo de entrega é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos a partir do recebimento do pedido, conforme informado no subitem 4.5. deste termo de referência;

6.1.4.1. Local de entrega: Almojarifado Central da UnB - Campus Darcy Ribeiro, Asa Norte, Brasília/DF - CEP: 70297-400.

6.1.4.2. O horário para recebimento de cargas no almojarifado é no período entre 09:00 às 15:00 em dias uteis;

6.1.4.3. O agendamento da entrega é obrigatório, não sendo aceito entregas fora desta condição;

6.1.4.4. Documentação exigida: Nota fiscal e cópia da nota de empenho;

6.1.5. Havendo a necessidade de prorrogação de prazo para a entrega, deverá a CONTRATADA comunicar ao setor de compras para homologação;

6.1.5.1. A solicitação dever ser encaminhado para a Divisão de Aquisições de Contratação de TIC (DACTIC) para o e-mail: [sti.dactic@unb.br](mailto:sti.dactic@unb.br);

6.1.5.2. A DACTIC irá avaliar a solicitação e emitirá comunicação à CONTRATADA;

6.1.5.3. Após o recebimento provisório será realizada avaliação/checagem para verificar se o item entregue está em conformidade com as especificações do Termo de Referência e Proposta aceita;

6.1.6. Estando a entrega do pedido em conformidade será dado o recebimento provisório;

6.1.7. Após o recebimento provisório será realizado avaliação/checagem para verificar se o item entregue está em conformidade com as especificações do Termo de Referência e Proposta aceita;

6.1.7.1. Estando em conformidade será dado o aceite definitivo para posterior envio para pagamento.

6.1.8. O setor de compras, após o recebimento definitivo, encaminhará a nota fiscal para a Diretoria de Contabilidade e Finanças para liquidação e pagamento da despesa;

6.1.9. Verificando-se a conformidade e regularidade da empresa será efetuado o pagamento.

### **6.2. Mecanismos formais de comunicação**

6.2.1. Toda a comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá ser sempre formal.

6.2.2. A comunicação dar-se-á por meio de Cartas, E-mails, Reuniões mediante elaboração de Ata ou outros que possam ser registrados;

6.2.3. O canal de comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, para assuntos relacionados à gestão e fiscalização contratual (envio pedidos, entregas, pagamento, etc), ocorrerá preferencialmente por meio da figura do PREPOSTO da empresa e de servidor ou equipe designada pela CONTRATANTE. O preposto é o representante da CONTRATADA junto à CONTRATANTE. O preposto poderá excepcionalmente ser contatado fora do horário de expediente, sem ônus extra para a CONTRATANTE.

6.2.4. Após assinatura da Ata de Registro de Preços a CONTRATADA deverá comunicar por Carta ou e-mail:

6.2.4.1. Nome e dados para contato com o preposto;

6.2.4.2. Nome e dados do substituto na ausência do preposto;

6.2.4.3. Canais de comunicação para solicitar assistência técnica, bem como os procedimentos necessários para isso.

### **6.3. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança**

6.3.1. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer

pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

## **7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

### **7.1. Critérios de Aceitação**

7.1.1. Os prazos de entrega e aceitação do objeto serão os definidos no cronograma que consta no item 4.5. Requisitos Temporais.

7.1.2. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993 os produtos descritos no Termo de Referência serão recebidos no Almoxarifado Central da UnB (ALM) da seguinte forma:

7.1.2.1. O produto será recebido, provisoriamente, nos termos da alínea "a" do inciso II do artigo 73 da Lei nº 8.666/1993, pelo setor competente designado que verificará a conformidade com as quantidades e características estabelecidas na Nota de Empenho, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

7.1.2.2. O produto será recebido definitivamente nos termos da alínea "b" do inciso II do artigo 73 da Lei nº 8.666/1993, pelo setor competente designado, após a verificação de conformidade com as especificações constantes na Ata homologada e proposta apresentada no certame licitatório, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados a partir da data do recebimento provisório;

7.1.2.3. Estando em conformidade, será feito o ateste, por meio de assinatura do responsável no verso da Nota Fiscal ou documento equivalente, cabendo o ateste à equipe ou servidor previamente designado pela administração;

7.1.3. Não serão aceitos produtos cujo acondicionamento apresente sinais de violação e/ou danos.

7.1.4. O fornecedor é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, equipamentos em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos equipamentos, seja por parte de funcionário(s) da contratada ou da transportadora contratada.

7.1.5. O fornecedor é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, equipamentos em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções que forem constatadas durante o procedimento vistoria para realização do recebimento definitivo do(s) equipamento(s).

7.1.6. No caso da ocorrência do disposto nos subitens 7.1.3. e 7.1.4. deste Termo de Referência, fica o fornecedor obrigado no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da UnB à empresa tomar as providências estabelecidas nos subitens. Esgotando este prazo, a empresa será considerada em atraso e estará sujeita às penalidades, conforme dispõem os artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993.

7.1.7. O produto recebido fica sujeito à substituição, pelo fornecedor, sendo verificada sua não conformidade com a proposta comercial e especificações do Termo de Referência contidas no item 03 do Anexo "A", cuja verificação só se tenha sido possível no decorrer de sua utilização, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da UnB à empresa. Esgotando este prazo, sem a troca do produto, a empresa será considerada em atraso e estará sujeita às penalidades, conforme dispõem os artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993.

### **7.2. Procedimentos de Gestão e Fiscalização**

7.2.1. A fiscalização e o acompanhamento do contrato serão exercidos por servidor da contratante, formalmente designado para desempenhar esta função, com poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a preservar os direitos da contratante, devendo a Contratada franquear-lhe livre acesso aos registros e informações sobre o Contrato;

7.2.2. A contratante exercerá a fiscalização da execução do Contrato por meio de servidor técnico capacitado;

7.2.3. Ao fiscal do contrato competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

7.2.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.2.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.2.6. O Fiscal do Contrato deverá exigir o cumprimento de todos os itens

constantes das Cláusulas Contratuais e da proposta da Contratada;

7.2.7. As decisões e providências que ultrapassem a responsabilidade do Fiscal do Contrato serão encaminhadas por escrito à autoridade competente para este fim, em tempo hábil para adoção das medidas saneadoras;

7.2.8. Sem prejuízo de outras atribuições, poderá a fiscalização determinar as medidas necessárias e imprescindíveis à correta prestação da garantia e assistência técnica, bem como fixar prazos para as correções das falhas ou irregularidades constatadas em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

7.2.9. A responsabilidade da Contratada pela fiel execução das cláusulas e demais condições estabelecidas no edital e anexos não será reduzida ou alterada em decorrência da existência da fiscalização da UnB;

### 7.3. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

7.3.1. Estão definidos no item 4.4.9. ao 4.4.32. deste termo de referência.

### 7.4. Das Sanções Administrativas

7.4.1. Comete infração administrativa nos termos da <Lei nº 8.666, de 1993 e Lei nº 10.520, de 2002>, a Contratada que:

7.4.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

7.4.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.4.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

7.4.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

7.4.1.5. Cometer fraude fiscal;

7.4.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta contratação, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

7.4.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

7.4.2.2. Multa moratória de 0,4% (zero vírgula 4 por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

7.4.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do objeto, para os demais casos de descumprimento de requisitos e condições serão aplicadas as multas e penalidades estabelecidas no item 7.6 deste Termo de Referência;

7.4.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

7.4.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

7.4.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

7.4.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa deste Termo de Referência.

7.4.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

7.4.3. As sanções previstas nos subitens 7.4.2.1, 7.4.2.5, 7.4.2.6 e 7.4.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as penalidades de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

7.4.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

7.4.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.4.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.4.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

7.4.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou

deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

7.4.6.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.4.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

7.4.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.4.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

7.4.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.4.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.4.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 7.5. Do Pagamento

7.5.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminativa referente ao escopo contratado, devidamente atestada pelo setor competente do Contratante, por meio de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, observado o disposto na Lei nº. 4.320/1964 e desde que atenda as seguintes condições:

7.5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993 ou inciso II do art. 75 da Lei 14.133 de 2021, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos da lei.

7.5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto da contratação.

7.5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

7.5.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do Art. 31 da Instrução Normativa nº 3 SG/MPDG, de 26 de abril de 2018.

7.5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.5.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3 SG/MPDG, de 26 de abril de 2018.

7.5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da contratação, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.5.11.1. Será rescindida a contratação em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6 / 100) / 350$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 8. ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado para a aquisição/contratação será de **R\$ 19.128.800,00 (dezenove milhões, cento e vinte e oito mil e oitocentos reais)**, com base na pesquisa de preços realizada de acordo com Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 5 de agosto de 2020.

Item	Descrição	Código CATMAT	Métrica	Qde UnB UASG: 154040	Qde COTER UASG: 150548	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total do Item
1	Microcomputador Avançado	484082	Unidade	696	12	708	9.500,00	R\$ 6.726.000,00
2	Microcomputador Padrão Ultracompacto	469791	Unidade	1.501	29	1.530	5.000,00	R\$ 7.650.000,00
3	Notebook Tipo Padrão	469794	Unidade	822	47	869	5.200,00	R\$ 4.518.800,00
4	Microcomputador Avançado - Cota ME/EPP	484082	Unidade	8	-	8	9.500,00	R\$ 76.000,00
5	Microcomputador Padrão - Cota ME/EPP	469791	Unidade	16	-	16	5.000,00	R\$ 80.000,00
6	Notebook Tipo Padrão - Cota ME/EPP	469794	Unidade	15	-	15	5.200,00	R\$ 78.000,00
<b>Valor Total</b>				<b>R\$ 19.128.800,00 (dezenove milhões, cento e vinte e oito mil e oitocentos reais)</b>				

8.2. O critério adotado para estimativa de preços foi o custo médio estimado, o qual foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em pesquisas de preços realizada sobre um conjunto preços, utilizando mais de um dos parâmetros de que trata o art. 5º, sendo desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados. Sendo assim, a pesquisa está conformidade com os parâmetros dos incisos do art. 5º e metodologia descrita no art. 6º da Instrução Normativa nº 73, de 05/08/2020, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital – SGD/ME.

## 9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1. A proposta comercial referente ao valor dos lances finais dos LICITANTES deverá seguir a forma definida no modelo do Termo de Referência, devendo conter os seguintes termos:

9.1.1. Apresentação dos demonstrativos de Preços Unitário e Total, na forma do **ANEXO B - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**;

9.1.2. A proposta deverá conter, **OBRIGATORIAMENTE**, o anexo informado no **Item 02 do ANEXO A (COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS TÉCNICOS DOS ITENS A SEREM LICITADOS)** deste termo de referência;

9.1.3. O licitante que não apresentar a proposta comercial em conformidade com a exigência do subitem 9.1.2 acima, terá sua **PROPOSTA RECUSADA**.

9.1.4. Indicação dos prazos de garantia estipulados para o item ou itens cotados;

9.1.5. Concordar com todos os termos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, incluindo as obrigações da contratante, de entrega, e demonstrar estar ciente das sanções administrativas em decorrência das exigências referentes a assistência técnica ou por descumprimento das demais cláusulas deste TR;

9.1.6. Deverá ser anexada, à proposta, descrição detalhada do(s) equipamento(s) que será(ão) fornecido(s), na forma indicado nos itens 2 e 3 do Anexo A do Termo de Referência.

9.1.7. O valor apresentado deverá contemplar todos os custos inerentes a aquisição e ainda aqueles decorrentes de fretes, seguros, embalagens, fiscais, trabalhistas e demais encargos contribuições, impostos e taxas estabelecidos na forma da Lei.

9.1.8. A proposta deverá ser assinada pelo representante legal da empresa.

9.1.9. **A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.**

## 10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1. A licitação será julgada pelo critério de Menor Preço Unitário por Item, na forma prevista no art. 45, §1º da Lei nº 8.666/1993.

10.2. Se houver indícios de **INEXEQUIBILIDADE** da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do art. 43, §3º da Lei nº 8.666/1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

10.3. Serão recusadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Termo de Referência e do respectivo Edital, ou que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

10.4. Não serão aceitos preços irrisórios ou inexecutáveis, cabendo à Administração a faculdade de promover verificações ou diligências necessárias, objetivando comprovar a regularidade da cotação ofertada.

10.5. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes inabilitados, a Administração poderá fixar prazo, nos termos do art. 48, §3º da Lei nº 8.666/1993, para apresentação de nova proposta ou nova documentação, escoimada das causas da desclassificação ou inabilitação.

## 11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Caso a administração optar pela celebração do **CONTRATO**, este deverá ser assinado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do documento convocação enviado ao licitante adjudicado.

11.2. O contrato visará sobre o fornecimento dos equipamentos objeto deste termo de referência, em conformidade com quantidades estimadas e devidamente registrados em Ata de Registro de Preços a ser firmada com o licitante adjudicado.

11.3. O contrato decorrente do sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de vigência da ata de registro de preços, e sua vigência poderá ser de até 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

11.4. Caberá à UnB e a cada ÓRGÃO PARTICIPANTE do Registro de Preços formalizarem seu próprio instrumento contratual, segundo o prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.5. As condições relativas a garantia e assistência técnica dos equipamentos deverão estar expressas na cláusula que trate DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA para os equipamentos a serem adquiridos, conforme definidas neste Termo de Referência, devendo a garantia e assistência técnica ter vigência pelo período de 36 (trinta e seis) meses a contar do Recebimento Definitivo do equipamento.

11.6. O descumprimento do Contrato ensejará na aplicação das disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, ficando a contratada no cometimento de infrações, sujeita conforme o caso, as sanções administrativas, sem prejuízo das de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas, nos termos do art. 56 do referido diploma legal, podendo inclusive ser aplicadas cumulativamente, garantida a ampla defesa e o contraditório.

11.7. O contrato poderá ser alterado, contudo devendo ser observados e aplicados as disposições que couber contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

12.1. Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, contarão em dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada aquisição em conformidade com o § 2º do artigo 7º do DECRETO Nº 7.892, de 23/01/2013.

"§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil."

12.2. Ocorrendo a aquisição, a despesa decorrente, correrá a conta dos recursos específicos consignados a UnB e ÓRGÃOS PARTICIPANTES no Orçamento Geral da União para no exercício corrente, Elemento de Despesa 44.90.52 que constará da respectiva Nota de Empenho.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO

13.1. O julgamento das propostas de preços será pelo critério do **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, sendo declarado vencedor(es) o(s) LICITANTE(S) que apresentar(em) o **Menor Preço Unitário por item** e que atender a todos os requisitos e exigências do certame;

13.2. Para os itens, o critério de julgamento adotado será o menor preço unitário por item, observadas as exigências contidas neste TR, no Edital e seus Anexos quanto às especificações dos equipamentos.

## 14. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O prazo de validade da(s) ata(s) de registro de preços serão de 12 (doze) meses, não sendo permitindo a prorrogação, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 2013.

14.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a Contratante não será obrigada a solicitar os bens aos fornecedores assinantes da ata, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado o beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 15. DO REAJUSTE DE PREÇOS

15.1. Os preços registrados na(s) Ata(s) de Registro de Preços não serão reajustados, devendo ser observado o disposto nos artigos 17 e 19 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e tomar as medidas necessárias que couber.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Consultas a respeito deste Termo de Referência, inerentes a esclarecimentos e impugnações poderão ser formuladas pelo correio eletrônico institucional: [sti.licitacao@unb.br](mailto:sti.licitacao@unb.br).

16.2. Os esclarecimentos e impugnações, a respeito das condições deste TR e do Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação, serão divulgados mediante publicação de notas na página web, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), ficando os licitantes obrigados a acessá-lo para a obtenção de informações.

## 17. DA COMPOSIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

17.1. Compõe este Termo de Referência e dele fazendo parte integrante todos os anexos abaixo relacionados:

- **ANEXO A:** REQUISITOS TÉCNICOS DOS EQUIPAMENTOS;
- **ANEXO B:** MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL;
- **ANEXO C:** DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.

## 18. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

18.1. A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pelo Ato da Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) nº 029/2022, de 07 de abril de 2022, alterado pelos Atos da STI nº 051 e 053/2022, respectivamente, de 26/04/2022 e 28/04/2022.

18.2. Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 1, de 2019, o Termo de Referência será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC, e aprovado pela autoridade competente.

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO NA EQUIPE
José Carlos dos Santos Gomes	SIAPE: 2234209	Integrante Requisitante e Administrativo
Fernando de Britto e Silva	SIAPE: 1967965	Integrante Técnico
Ericson da Silva Neres	SIAPE: 3243134	Integrante Técnico

Halley Ferreira Pinto	SIAPE: 404929	Integrante Técnico
Luis Marcos Martins do Nascimento	SIAPE: 1780045	Integrante Técnico

<b>Autoridade Máxima da Área de TIC</b>
JACIR LUIZ BORDIM Secretário de TI da UnB

Aprovo,

<b>Autoridade Competente</b>
Márcia Abrahão Moura Reitora da UnB Aprovado conforme Despacho SEI nº 8617854

## ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

### ANEXO A - REQUISITOS TÉCNICOS DOS EQUIPAMENTOS

#### 1. DESCRIÇÃO RESUMIDA DOS EQUIPAMENTOS E QUANTIDADE TOTAL DOS ITENS OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	Descrição básica dos equipamentos	QTDE.
1.	<p><b>MICROCOMPUTADOR AVANÇADO</b></p> <p>Processador com microarquitetura de fabricação a partir do primeiro semestre de 2021 capaz de operar a 32 e 64 bits; O microprocessador deverá obter pontuação (score) de desempenho igual ou superior a 20.000 pontos aferidos pelo site <a href="http://www.cpubenchmark.net">www.cpubenchmark.net</a>, no link High End CPU Chart; Chip de segurança TPM 2.0 ou superior; 6 conectores USB 3.0 tipo A (sendo 2 frontais e 4 traseiras) e 1 Conector USB 3.0 Tipo C (podendo estar na parte frontal e/ou parte traseira); 16 GB RAM 2x8 GB DDR4-3200 MHz ou superior; Armazenamento SSD M.2 PCI-E 1 TB; teclado ABNT2; mouse e monitor de vídeo com dimensão de no mínimo de 23 polegadas. <b>Garantia e assistência técnica de fábrica "on-site" pelo período de 36 (trinta e seis) meses.</b></p>	<b>708</b>
2.	<p><b>MICROCOMPUTADOR PADRÃO ULTRACOMPACTO</b></p> <p>Processador com microarquitetura de fabricação a partir do primeiro semestre de 2021 capaz de operar a 32 e 64 bits; O microprocessador deverá obter pontuação (score) de desempenho igual ou superior a 12.900 pontos aferidos pelo site <a href="http://www.cpubenchmark.net">www.cpubenchmark.net</a>, no link High End CPU Chart; Chip de segurança TPM 2.0 ou superior; 4 conectores USB 3.0 Tipo A (sendo 2 frontais e 2 traseiros) e 1 Conector USB 3.0 Tipo C (podendo estar na parte frontal e/ou parte traseira); 8 GB RAM (2 x 4 GB) DDR4-2400 MHz ou superior; Armazenamento SSD Padrão M.2 PCI-E de 500 GB; teclado ABNT2; mouse e monitor de vídeo com dimensão de no mínimo 21,5 polegadas. <b>Garantia e assistência técnica de fábrica "on-site" pelo período de 36 (trinta e seis) meses.</b></p>	<b>1.530</b>
3.	<p><b>NOTEBOOK TIPO PADRÃO</b></p> <p>Processador com microarquitetura de fabricação a partir do primeiro semestre de 2021 capaz de operar a 32 e 64 bits; O microprocessador deverá obter pontuação (score) de desempenho igual ou superior a 12.000 pontos aferidos pelo site <a href="http://www.cpubenchmark.net">www.cpubenchmark.net</a>, no link New Laptop (Laptop CPU Performance); Chip de segurança TPM 2.0 ou superior; 2 conector USB 3.0 Tipo A e 1 conector USB 3.0 Tipo C; 8 GB RAM (2 x 4 GB) DDR4-2400 MHz ou superior; Armazenamento SSD Padrão M.2 PCI-E de 500GB; teclado ABNT2; Mouse Touchpad ou trackpoint; Monitor LED de 14 polegadas; WebCam 720p; maleta. <b>Garantia e assistência técnica de fábrica "on-site" pelo período de 36 (trinta e seis) meses.</b></p>	<b>869</b>

4.	<p><b>MICROCOMPUTADOR AVANÇADO (COTA PARA ME/EPP)</b></p> <p>Processador com microarquitetura de fabricação a partir do primeiro semestre de 2021 capaz de operar a 32 e 64 bits; O microprocessador deverá obter pontuação (score) de desempenho igual ou superior a 20.000 pontos aferidos pelo site <a href="http://www.cpubenchmark.net">www.cpubenchmark.net</a>, no link High End CPU Chart; Chip de segurança TPM 2.0 ou superior; 6 conectores USB 3.0 tipo A (sendo 2 frontais e 4 traseiras) e 1 Conector USB 3.0 Tipo C (podendo estar na parte frontal e/ou parte traseira); 16 GB RAM 2x8 GB DDR4-3200 MHz ou superior; Armazenamento SSD M.2 PCI-E 1 TB; teclado ABNT2; mouse e monitor de vídeo com dimensão de no mínimo de 23 polegadas. <b>Garantia e assistência técnica de fábrica "on-site" pelo período de 36 (trinta e seis) meses.</b></p>	8
5.	<p><b>MICROCOMPUTADOR PADRÃO ULTRACOMPACTO (COTA PARA ME/EPP)</b></p> <p>Processador com microarquitetura de fabricação a partir do primeiro semestre de 2021 capaz de operar a 32 e 64 bits; O microprocessador deverá obter pontuação (score) de desempenho igual ou superior a 12.900 pontos aferidos pelo site <a href="http://www.cpubenchmark.net">www.cpubenchmark.net</a>, no link High End CPU Chart; Chip de segurança TPM 2.0 ou superior; 4 conectores USB 3.0 Tipo A (sendo 2 frontais e 2 traseiros) e 1 Conector USB 3.0 Tipo C (podendo estar na parte frontal e/ou parte traseira); 8 GB RAM (2 x 4 GB) DDR4-3200 MHz ou superior; Armazenamento SSD Padrão M.2 PCI-E de 500 GB; teclado ABNT2; mouse e monitor de vídeo com dimensão de no mínimo 21,5 polegadas. <b>Garantia e assistência técnica de fábrica "on-site" pelo período de 36 (trinta e seis) meses.</b></p>	16
6.	<p><b>NOTEBOOK TIPO PADRÃO (COTA PARA ME/EPP)</b></p> <p>Processador com microarquitetura de fabricação a partir do primeiro semestre de 2021 capaz de operar a 32 e 64 bits; O microprocessador deverá obter pontuação (score) de desempenho igual ou superior a 12.000 pontos aferidos pelo site <a href="http://www.cpubenchmark.net">www.cpubenchmark.net</a>, no link New Laptop CPU Performance; Chip de segurança TPM 2.0 ou superior; 2 conector USB 3.0 Tipo A e 1 conector USB 3.0 Tipo C; 8 GB RAM (2 x 4 GB) DDR4-2400 MHz ou superior; Armazenamento SSD Padrão M.2 PCI-E de 500 GB; teclado ABNT2; Mouse Touchpad ou trackpoint; Monitor LED de 14 polegadas; WebCam 720p; maleta. <b>Garantia e assistência técnica de fábrica "on-site" pelo período de 36 (trinta e seis) meses.</b></p>	15

## 2. COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS TÉCNICOS DOS ITENS A SEREM LICITADOS

O licitante deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, juntamente com sua proposta comercial, apresentar comprovação documental de que o item ou itens descrito em sua proposta atende aos requisitos especificados nas **tabelas de 1 a 3 do Item 03 deste Anexo "A"**. A comprovação deverá se dar por meio de documentos disponíveis ao público, tais como: manuais, catálogos, folders e demais literaturas disponibilizadas pelo fabricante do equipamento, devendo esses documentos serem apresentados em formato de arquivo PDF.

Com base na finalidade informada no parágrafo anterior o licitante deverá utilizar a **Tabela de Documentação Comprobatória de Requisitos (TDCR)** para informar a documentação técnica apresentada contendo a informação que comprove atendimento aos requisitos técnicos exigidos para cada item descrito nas **Tabelas de 1 a 3 do Item 03 do Anexo "A"** cotado pela empresa, os quais deverão estar rigorosamente em conformidade com a especificação contida nas referidas tabelas.

Tanto a tabela **TDCR** quanto as **tabelas de 1 a 3 do item 3 deste Anexo "A"** referente ao item cotado pela empresa deverão ser apresentados como anexo da proposta comercial. Nas **tabelas do item 3 deste Anexo "A"** a coluna **"Índice e página"** localizada a direita de cada tabela o licitante deverá informar o **ÍNDICE** do documento citado na **TDCR** e a numeração da **PÁGINA** (ou localização da informação no texto do documento) para comprovação do requisito solicitado.

A UnB reserva-se o direito de diligenciar para checagem da veracidade e conformidade dos documentos e informações apresentadas na proposta e documentos.

Esse anexo deverá ser apresentado **OBRIGATORIAMENTE** na proposta comercial do licitante, e deve seguir o exemplo do modelo apresentado abaixo:

### [MODELO DO ANEXO DA PROPOSTA]

#### ANEXO

#### TABELA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE REQUISITOS (TDCR)

INDICE	LISTA DE DOCUMENTOS (Anexos em formato PDF)
A	Proposta Comercial (PDF)
B	Manual do fabricante (PDF)
C	Sítio www.exemplo.com (PDF)
D	...
E	...
...	....

**Orientação:** insira a relação de todos os documentos que serão apresentados para comprovar o atendimento aos requisitos solicitados para os equipamentos, conforme exemplo da tabela acima.

### REQUISITOS TÉCNICOS DOS EQUIPAMENTOS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E OBRIGATORIAS

ITEM 01 MICROCOMPUTADOR TIPO AVANÇADO		
1.1.	Processador e Desempenho	Índice e página
a.	Processador com microarquitetura de fabricação a partir de janeiro de 2021, inclusive, capaz de operar a 32 e 64 bits; Não serão aceitos processadores descontinuados; O microprocessador deverá obter pontuação (score) de desempenho igual ou superior a 20.000 pontos aferidos pelo site <a href="http://www.cpubenchmark.net">www.cpubenchmark.net</a> , no link High End CPU Chart;	A - [Título da seção do documento], página 10
b.	Quantidade mínima de núcleos reais 8 (oito). Quantidade mínima de Threads 16 (dezesseis);	B - [Título da seção do documento], página 15
c.	Não serão admitidas configurações e ajuste que impliquem no funcionamento do equipamento fora das condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de clock, características de disco ou de memória;	C - [Título da seção do documento], página 3
d.	....	...
...	....	...

**Orientação:** copiar a tabela referente ao item ou itens (tabelas de 1 a 3 do Item 3 deste anexo "A") que serão cotados na proposta e informar o índice do documento listado na tabela TDCR, o título da seção do documento e página que consta a informação sobre o requisito pedido no equipamento.

### 3. DETALHAMENTO DOS REQUISITOS TÉCNICOS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E OBRIGATORIAS DOS EQUIPAMENTOS

As tabelas de 1 a 3 a seguir detalham a especificação dos itens a serem licitados, referentes aos equipamentos informados nas tabelas do subitem 1.2 do Termo de Referência e do Item 1 deste Anexo "A" do Termo de Referência.

TABELA 1 ITENS 01 E 04 - MICROCOMPUTADOR TIPO AVANÇADO		
1.1.	PROCESSADOR E DESEMPENHO	Índice e página
a.	Processador com microarquitetura de fabricação a partir de janeiro de 2021, inclusive, capaz de operar a 32 e 64 bits; Não serão aceitos processadores descontinuados; O microprocessador deverá obter pontuação (score) de desempenho igual ou superior a 20.000 pontos aferidos pelo site <a href="http://www.cpubenchmark.net">www.cpubenchmark.net</a> , no link High End CPU Chart;	
b.	Quantidade mínima de núcleos reais 8 (oito). Quantidade mínima de Threads 16 (dezesseis);	
c.	Não serão admitidas configurações e ajuste que impliquem no funcionamento do equipamento fora das condições normais	

c.	recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de clock, características de disco ou de memória;	
d.	Deve ser utilizada a configuração padrão de fábrica de BIOS, sendo permitida apenas alteração na parte de utilização de memória de vídeo, para memória de vídeo exigida no edital ou superior;	
e.	Tecnologia de ajuste dinâmico do consumo de energia através do controle do clock do processador com base na utilização da CPU;	
f.	Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima ininterruptamente, em ambiente não refrigerado, e sistema de arrefecimento (cooler) com controle de velocidade de acordo com a temperatura (rotação inteligente).	
g.	Suporte AES (Advanced Encryption Standard) para criptografia de dados, ou superior	
<b>1.2.</b>	<b>PLACA MÃE</b>	Índice e página
a.	Deve ser de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não serão aceitas soluções em regime de OEM ou personalizações;	
b.	Ser do mesmo fabricante do equipamento ou projetada especificamente para o equipamento, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado;	
c.	Possuir, no mínimo, 02 (duas) interfaces de vídeo digital (HDMI 1.4 ou DisplayPort 1.3), podendo ser de padrões idênticos ou distintos e 01 (uma) interface de vídeo analógica (VGA) ou 03 (três) interfaces de vídeo digital (HDMI 1.4 ou DisplayPort 1.3) com o fornecimento de um conversor VGA, compatíveis com as interfaces disponíveis nos monitores ofertados, de forma a possibilitar a utilização de até 03 (três) monitores simultâneos, com opções para imagem duplicada e extensão da área de trabalho.	
d.	Possuir, no mínimo, 02 (duas) interfaces com no mínimo USB 3.0 Tipo A (padrão) frontais, 04 (quatro) interfaces com no mínimo USB 3.0 Tipo A (padrão) traseiras e 1 (uma) USB Tipo C.	
e.	Deve possuir Chip de segurança TPM (Trustedplatform module), versão 2.0 ou superior, integrado à placa principal, acompanhado de drivers e softwares para utilização do chip;	
f.	A placa-mãe deve prover total suporte às especificações do respectivo equipamento para o processador, memória RAM, interface de vídeo e unidade de armazenamento.	
g.	Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura, ainda que o equipamento esteja desligado da fonte de energia.	
<b>1.3.</b>	<b>BIOS</b>	Índice e página
a.	Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado;	
b.	Deve ter suporte a Português ou Inglês;	
c.	Total compatibilidade com ACPI (Advanced Configuration and Power Management Interface) com suporte a plug-and-play e atualizável por software, tipo flash EPROM;	
d.	Deve suportar atualizações remotas (via software de gerenciamento) e atualizações do próprio BIOS em modo on-line (conectado à internet), sendo obrigatório que o processo de atualização possa ser obtido diretamente através de website oficial do fabricante do equipamento;	
e.	O fabricante do equipamento deverá possuir direitos de edição do BIOS com o fornecimento de atualizações sempre que necessário, seja para compatibilizar com novas versões do Sistema Operacional ou para corrigir qualquer problema verificado durante a vida útil do equipamento. Estar em conformidade com a especificação SMBIOS (System Management BIOS);	
f.	Possuir suporte aos padrões de gerenciamento WMI (Windows Management Instrumentation) BIOS em português ou inglês, compatível com o padrão UEFI 2.9;	
g.	Possuir suporte ao recurso WOL (Wake-on-LAN) e PXE (Pre-boot Execution Environment), de forma que permita ligar a máquina e	

	realizar o boot via rede, mesmo com o equipamento desligado;	
h.	Permitir iniciar o microcomputador a partir de uma imagem “.ISO” e/ou “.IMG” via compartilhamento de rede e dispositivos de armazenamento USB (pendrive);	
i.	Permitir controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador, outra para alteração das configurações de BIOS;	
j.	Permitir que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via setup;	
l.	Possuir sistema de controle de intrusão, compatível com o sensor de intrusão do gabinete, de forma a permitir a detecção de abertura do gabinete;	
m.	Possuir funcionalidade que permita habilitar e desabilitar interfaces USB (individualmente);	
n.	Possuir campo não editável com o número de série do equipamento gravado em memória não volátil e campo editável que permita inserir identificação customizada (identidade patrimonial com pelo menos 10 caracteres), capturáveis por aplicação de inventário;	
o.	Possuir sistema de diagnóstico de hardware com análise da CPU, memória, HD, USB e Placa Mãe. O sistema de diagnóstico deve ser capaz de ser executado na inicialização do POST;	
p.	Possuir funcionalidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado no sistema operacional com religamento por acionamento de teclado ou pela movimentação do mouse (função Suspend ou Sleep ou Standby).	
<b>1.4.</b>	<b>MEMÓRIA</b>	Índice e página
a.	Padrão SDRAM com frequências mínimas tipo DDR4-3200 MHz ou superior	
c.	Deve suportar tecnologia dual-channel;	
d.	16 GB de memória instalada em dois slots (DDR4 2 x 8 GB).	
<b>1.5.</b>	<b>ARMAZENAMENTO</b>	Índice e página
a.	Unidade primária de armazenamento de estado sólido SSD (Solid State Drive) interna, com tecnologia MLC ou TLC; com capacidade de 1 TB;	
b.	Utilização de padrão NVMe com interface PCI express e taxa de no mínimo 2.000MB/s para leitura e 1.000MB/s para escrita.	
<b>1.6.</b>	<b>PLACA DE VÍDEO</b>	Índice e página
a.	Controladora de vídeo integrada ao processador; com suporte a alocação e fornecimento de memória de vídeo mínima de 4 GB.	
b.	Suporte a alocação e fornecimento de memória mínima. Resolução gráfica mínima de 1920x1080 a 60 Hz e suporte a todas as resoluções do monitor ofertado e suporte mínimo a 16 milhões de cores	
c.	Drivers compatíveis com o sistema operacional do equipamento (Windows 10 Professional 64 bits ou superior)	
d.	Suporte aos padrões OPENGL 4.5 e DIRECTX 12, ou versões superiores	
e.	Suporte para utilização de até 3 (três) monitores simultâneos, com opções para imagem duplicada e extensão da área de trabalho.	
<b>1.7.</b>	<b>INTERFACE DE REDE</b>	Índice e página
a.	Conector RJ-45;	
b.	Taxa de transmissão de 10/100/1000;	
c.	Possuir tecnologia WOL (WakeonLan), permitindo ligar a CPU remotamente através do adaptador de rede;	

d.	Possuir tecnologia PXE 2.0, para realizar instalação remota através de rede;	
e.	Barramento do sistema para comunicação tipo PCI-Express.	
<b>1.8</b>	<b>ÁUDIO</b>	Índice e página
a.	Controladora de áudio de alta-definição integrada cm suporte a 2 canais;	
b.	Possuir interfaces para áudio estéreo de 16 bits (mic-in e line-out), sendo pelo menos 01 (uma) mic-in e 01 (uma) line-out na parte frontal do gabinete, podendo ser do tipo combo.	
c.	Alto-falante de alta precisão integrado ao gabinete. Não serão aceitas caixas de som externas;	
d.	Deve possuir entrada para microfone e saída para fones de ouvido na parte frontal do equipamento; podendo ser combo.	
<b>1.9.</b>	<b>FONTE</b>	Índice e página
a.	Fonte de alimentação interna com chaveamento automático de tensão, com capacidade para suportar a configuração máxima do equipamento;	
b.	Potência de até 250W (poderá ser aceito variação a maior de até 10%) com eficiência energética de 80% no mínimo na categoria de carga typical 50%. Essa comprovação deverá ser feita apresentando documento retirado do site <a href="http://www.plugloadsolutions.com/80PlusPowerSupplies.aspx">http://www.plugloadsolutions.com/80PlusPowerSupplies.aspx</a> , sendo que a fonte deverá estar cadastrada em nome do fabricante do equipamento ofertado.	
<b>1.10.</b>	<b>MOUSE</b>	Índice e página
a.	Deverá ser fornecido 1 (um) mouse por equipamento;	
b.	Mouse do tipo óptico;	
c.	Resolução de no mínimo 1000 dpi;	
d.	O tipo de conexão deverá ser USB, não sendo aceito o uso de adaptadores;	
e.	Possuir 2 botões para seleção (click) e um botão de rolagem "scroll";	
f.	Mouse do mesmo fabricante da solução do desktop, não sendo aceito em regime de OEM.	
<b>1.11.</b>	<b>TECLADO</b>	Índice e página
a.	Teclado padrão ABNT-2.	
b.	Conector tipo USB, não sendo aceito o uso de adaptadores;	
c.	Teclado do mesmo fabricante da solução do desktop, não sendo aceito em regime de OEM.	
<b>1.12.</b>	<b>GABINETE</b>	Índice e página
a.	Padrão Small FormFactor (SFF) que permita a utilização na posição horizontal e vertical sem comprometer os componentes internos eo funcionamento do computador com volume máximo de 13 (treze) litros;	
b.	O gabinete do equipamento deve ter apresentação discreta, para uso corporativo. Não deve possuir cantos, aristas ou bordas cortantes. Não deve possuir "efeitos" de iluminação ou transparências.	
c.	Possuir botão liga/desliga;	
d.	Permitir a abertura do gabinete e a remoção dos componentes (memória e unidade de armazenamento) sem utilização de ferramentas (funcionalidade tool less), sendo aceitos parafusos recartilhados para a abertura do	

u.	gabinete. Caso a unidade de armazenamento ofertada seja do tipo M.2 (conectada direto à motherboard ) serão aceitos parafusos para essa unidade (recartilhados OU outro padrão do fabricante).	
e.	Possuir sistema de refrigeração adequado ao processador e demais componentes internos ao gabinete, dimensionado para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes considerando a operação na capacidade máxima do microprocessador em ambiente não refrigerado.	
f.	Possuir ventilação nas partes frontal e traseira - não sendo admitidas aberturas para ventilação nas partes superior, inferior e lateral.	
g.	Deve possuir base antiderrapante;	
h.	Ser compatível com instalação de solução de segurança física padrão kensington (anilha/abertura).	
i.	Possuir chave liga/desliga (do tipo botão ou touch) e luz de indicação de computador ligado e de atividade da unidade de armazenamento, na parte frontal do gabinete.	
j.	O Gabinete deverá ser na cor preta.	
<b>1.13.</b>	<b>GERENCIAMENTO</b>	Índice e página
a.	A Placa mãe deve permitir o gerenciamento remoto, como acesso a BIOS, permitir iniciar o microcomputador a partir de uma imagem(.ISO) em um compartilhamento de rede ou USB (dispositivo Pendrive) no console de administração, mesmo com o equipamento desligado;	
b.	Permitir ligar e desligar o micro remotamente, com controle de acesso, em horários programados, independente do estado do sistema operacional;	
c.	A máquina deverá ter a capacidade de ser gerenciada mesmo quando estiver fora da rede corporativa, conectada na internet e usando NAT. As configurações das funcionalidades de gerenciamento presentes na placa-mãe deverão ser feitas sem a necessidade de intervenção presencial à máquina, mesmo com o sistema operacional inoperante;	
d.	O gerenciamento baseado em hardware deve funcionar em redesseguras (Microsoft NAP ou Cisco NAC);	
e.	Suporte a gerenciamento de energia EnergyStar EPA, APM/ACPI BIOS v1.0 ou superior	
f.	Suporte aos padrões de gerenciamento WMI (Windows Management Instrumentation)	
g.	Suporte a gerenciamento remoto com base nas especificações DASH 1.2 ou superior (Desktop and Mobile Architecture for System Hardware) e WSMAN, definidas pelo DMTF (Desktop Management Task Force).	
<b>1.14.</b>	<b>CERTIFICAÇÕES E RELATÓRIOS</b>	Índice e página
a.	O fabricante do microcomputador deve fazer parte do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force) nas categorias Board Member ou Leadership;	
b.	Comprovar que o equipamento está em conformidade com a norma IEC 60950 ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO ou internacional equivalente para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos.	
c.	O microcomputador e o monitor deverão possuir certificado quanto à imunidade eletromagnética (norma CISPR24 / EN55024) comprovado através de certificado emitido por entidade competente;	
d.	O microcomputador e o monitor deverão possuir certificado quanto à emissão de radiação radiada e conduzida (norma CISPR22 / EN55022) comprovado através de certificado emitido por entidade competente;	
e.	Demonstrar (mediante apresentação de catálogos, especificações, manuais, etc) que os equipamentos fornecidos, periféricos, acessórios e componentes da instalação não contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada pela diretiva da Comunidade Económica Europeia Restriction of Certain Hazardous Substances RoHS (IN	

	nº 1/2010 - Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão);	
f.	O microcomputador e o monitor deverão possuir certificação EPEAT na categoria bronze ou superior, ou outra certificação comprovadamente compatível;	
g.	O microcomputador deverá estar de acordo com as normas ISO 7779 e ISO 9296 quanto a emissão de ruídos;	
h.	Certificação de que o fabricante não possui atividade potencialmente poluidora e utilizadora de recursos ambientais: aquelas relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 1981, e também aquelas que, por força de normas específicas, estejam sujeitas a controle e fiscalização ambientais;	
i.	O microcomputador deverá ser compatível com o Sistema Operacional Windows solicitado, comprovado através de certificado de compatibilidade emitido pelo desenvolvedor do Sistema Operacional;	
j.	Todos os resíduos sólidos gerados pelos produtos fornecidos que necessitam de destinação ambientalmente adequada (incluindo embalagens vazias), deverão ter seu descarte adequado, obedecendo aos procedimentos de logística reversa, em atendimento à Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto. A empresa vencedora deverá aplicar o disposto nos Artigos de nºs 31 a 33 da Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010 e nos Artigos de nºs 13 a 18 do Decreto nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010, principalmente, no que diz respeito à Logística Reversa.	
<b>1.15.</b>	<b>GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA</b>	Índice e página
a.	O microcomputador e o monitor propostos deverão possuir garantia de 3 anos para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local;	
b.	A empresa fabricante do equipamento deverá prover assistência técnica em todo Distrito Federal, e deverá atender no Campus Darcy Ribeiro e em todas as unidades da UnB dentro do Distrito Federal.	
c.	A empresa fabricante do equipamento deverá dispor de um número telefônico para assistência técnica e abertura de chamados técnicos;	
d.	O fabricante deve disponibilizar website para download gratuito de todos os drivers de dispositivos, BIOS e firmwares para o microcomputador ofertado, incluindo correções e atualizações.	
<b>1.16.</b>	<b>SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS</b>	Índice e página
a.	Possuir instalado e licenciado o sistema operacional Microsoft® Windows 10 Professional 64 bits ou superior, para uso corporativo, em Português do Brasil (PT-BR), na modalidade OEM, com a respectiva chave de ativação gravada na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional e acompanhado da respectiva documentação.	
b.	A imagem a ser fornecida pela CONTRATADA deve permitir a ativação do sistema operacional através da leitura da chave armazenada na BIOS	
c.	O equipamento deverá ser fornecido com imagem padronizada e funcional do ambiente de trabalho do CONTRATANTE. O serviço de replicação de imagem completa do equipamento deverá ser prestado pela CONTRATADA. O prazo para criação e validação da imagem matriz será acrescido ao prazo total de entrega dos equipamentos. As despesas de transporte, seguros e embalagens, referentes à entrega e a devolução do equipamento matriz correrão por conta da CONTRATADA.	
<b>1.17.</b>	<b>MONITOR DE VÍDEO</b>	Índice e página
a.	Quantidade de monitores de vídeo por microcomputador/conjunto: 01 monitor	
b.	Possuir monitor de vídeo com tecnologia LED (LED orgânico ou LCD iluminada por LED). Tela plana na dimensão de, no mínimo, 23 polegadas, formato widescreen (16:9). Totalmente compatível com o computador ofertado.	
	Possuir chave liga/desliga (botão ou touch) e luz de indicação para estados	

c.	ligado/desligado/standby/sleep, na parte frontal do monitor. Possuir funcionalidades para auto-ajuste de tela e controles digitais de brilho e contraste. Possuir controle OSD para configuração do monitor (em português ou inglês).	
d.	Possuir, no mínimo, 1 (uma) interface de vídeo digital (HDMI 1.4 ou DisplayPort 1.3), compatível com uma das interfaces de vídeo digitais disponíveis no computador ofertado, acompanhada do seu respectivo cabo (obs.: deve-se atentar à disponibilidade dos padrões de interfaces de vídeo disponíveis no microcomputador ofertado, pois este deverá suportar 3 (três) monitores simultâneos em interfaces de padrões iguais ou distintos).	
e.	Possuir resolução gráfica mínima de 1920x1080 a 60Hz, suporte mínimo a 16 milhões de cores, brilho 250 cd/m <sup>2</sup> e tempo de resposta máximo de 8ms. Drivers compatíveis com o sistema operacional (Windows 10 Professional 64 bits ou superior).	
f.	Permitir a conexão à interface de vídeo presente no microcomputador sem a utilização de acessórios externos (adaptadores, conversores, multiplicadores, divisores de sinal ou quaisquer outros dispositivos ou adaptações que não correspondam a uma solução integrada)	
g.	Fonte de alimentação interna do monitor, com tensão de entrada bivolt automática, 100~224VAC e entrada de faixa de frequência de 50 a 60 Hz automática, acompanhado de cabo de alimentação no padrão NBR14.136, com extensão mínima de 1,50 metros do tipo "Y" para conexão de dois equipamentos simultaneamente em uma única tomada.	
h.	O monitor deverá possuir certificação EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool) ou Certificação EnergyStar 5.0 ou Rótulo Ecológico de acordo com as normas Brasileiras ABNT NBR ISO 14020 e ABNT NBR ISO 14024 OU equivalentes OU superiores, no mínimo.	
i.	O monitor deverá ser predominantemente da mesma cor do conjunto ofertado, deverá possuir todos os cabos e acessórios para interconexão com o equipamento ofertado.	
j.	Possuir solução que possibilite a fixação do gabinete ao monitor (fixação no próprio monitor ou em pedestal) no padrão VESA (OU encaixe em outro padrão do fabricante), sem alteração ou limitação das condições de ergonomia exigidas para o monitor (inclinação, rotação e ajuste de altura) e acompanhada de todos os itens necessários à fixação (parafusos, buchas e outros).	
<b>1.18.</b>	<b>OUTROS ITENS</b>	Índice e página
a.	Deverão ser disponibilizados no site do fabricante do equipamento ou do desenvolvedor do sistema operacional todos os drivers dos componentes necessários para a instalação e configuração do(s) equipamento(s) nos sistemas operacionais Windows e Linux (últimas versões de Kernel);	
b.	O microcomputador e o monitor deverão atender rigorosamente a todas as especificações técnicas obrigatórias exigidas;	
c.	Comprovação de que o fabricante dos equipamentos ofertados possui banco de dados disponibilizado na Internet que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do n.º de série dos mesmos;	
d.	Os equipamentos são novos e sem uso e ser produzidos em série na época da entrega;	
e.	Todos os opcionais devem ser do mesmo fabricante ou homologados por ele.	

<b>TABELA 2</b>		
<b>ITENS 02 E 05 - MICROCOMPUTADOR TIPO PADRÃO ULTRACOMPACTO</b>		
<b>2.1.</b>	<b>PROCESSADOR E DESEMPENHO</b>	Índice e página
a.	Processador com microarquitetura de fabricação a partir do primeiro semestre de 2021 capaz de operar a 32 e 64 bits, Gráficos Integrados); O microprocessador deverá obter pontuação (score) de desempenho igual ou superior a 12.900 pontos	

	pelo site <a href="http://www.cpubenchmark.net">www.cpubenchmark.net</a> , no link High End CPU Chart;	
b.	Quantidade mínima de núcleos reais 6 (seis). Quantidade mínima de Threads 12 (doze);	
c.	Não serão admitidas configurações e ajuste que impliquem no funcionamento do equipamento fora das condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de clock, características de disco ou de memória;	
d.	Deve ser utilizada a configuração padrão de fábrica de BIOS, sendo permitida apenas alteração na parte de utilização de memória de vídeo, para memória de vídeo exigida no edital ou superior.	
e.	Tecnologia de ajuste dinâmico do consumo de energia através do controle do clock do processador com base na utilização da CPU;	
f.	Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima ininterruptamente, em ambiente não refrigerado, e sistema de arrefecimento (cooler) com controle de velocidade de acordo com a temperatura (rotação inteligente).	
g.	Suporte AES (Advanced Encryption Standard) para criptografia de dados, ou superior	
<b>2.2.</b>	<b>PLACA MÃE</b>	Índice e página
a.	Ser do mesmo fabricante do equipamento ou projetada especificamente para o equipamento, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado;	
b.	Possuir, no mínimo, 02 (duas) interfaces de vídeo digital (HDMI 1.4 e/ou DisplayPort 1.3), podendo ser de padrões idênticos ou distintos e 01 (uma) interface de vídeo analógica (VGA) ou 03 (três) interfaces de vídeo digital (HDMI 1.4 ou DisplayPort 1.3) com o fornecimento de um conversor VGA, compatíveis com as interfaces disponíveis nos monitores ofertados, de forma a possibilitar a utilização de até 03 (três) monitores simultâneos, com opções para imagem duplicada e extensão da área de trabalho.	
c.	Possuir, no mínimo, 02 (duas) interfaces com no mínimo USB 3.0 Tipo A (padrão) frontais, 02 (duas) interfaces com no mínimo USB 3.0 Tipo A (padrão) traseiras e/ou 1 (uma) USB Tipo C.	
d.	Deve possuir Chip de segurança TPM (Trustedplatform module), versão 2.0 ou superior, integrado à placa principal, acompanhado de drivers e softwares para utilização do chip;	
e.	Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura, ainda que o equipamento esteja desligado da fonte de energia.	
f.	Possuir, no mínimo, 01 (uma) interface PCI Express, ou superior, compatível com a unidade de armazenamento ofertada.	
<b>2.3.</b>	<b>BIOS</b>	Índice e página
a.	Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado;	
b.	Deve ter suporte a Português ou Inglês;	
c.	Desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI v2.9 ( <a href="http://www.uefi.org/specifications">http://www.uefi.org/specifications</a> ), e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager); O fabricante possui compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site <a href="http://www.uefi.org/members">http://www.uefi.org/members</a> , na categoria membros;	
d.	Possibilidade de habilitar/desabilitar portas USB individualmente;	

e.	BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou, este deverá ter direitos (copyright) sobre esse BIOS, sendo aceitas soluções em regime de O&M. As atualizações, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no site do fabricante do equipamento;	
f.	Possuir senhas de Setup para Power On, Administrador e Disco rígido;	
g.	Deverá possuir campo com número de série do equipamento;	
h.	Deverá possuir campo editável, com recurso para registro do número do patrimônio do equipamento de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil;	
i.	Deve dispor de ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware para, no mínimo, Processador, Memória e HDD(SSD), com execução independente do sistema operacional;	
j.	O equipamento ofertado possui integrado dispositivo ou funcionalidade na BIOS com características de segurança avançada de rastreamento pela internet que, em caso de furto ou extravio, permita recuperação e localização do mesmo;	
l.	Suporte a Virtualização já habilitado e ativa na Bios.	
<b>2.4.</b>	<b>MEMÓRIA</b>	Índice e página
a.	Padrão DDR4-2400 MHz ou superior;	
b.	No mínimo 2 slots de memória permitindo a expansão para até 32GB;	
c.	Deve suportar tecnologia dual-channel;	
d.	8 GB de memória instalada: 2 x 4 GB (instalados de forma a aproveitar a tecnologia dual-channel sempre que possível)	
<b>2.5.</b>	<b>ARMAZENAMENTO</b>	Índice e página
a.	Unidade primária de armazenamento de estado sólido SSD (Solid State Drive) interna, com tecnologia MLC ou TLC; com capacidade de 500 GB;	
b.	Utilização de padrão NVMe com interface PCI express e taxa de no mínimo 2.000MB/s para leitura e 1.000MB/s para escrita.	
<b>2.6.</b>	<b>PLACA DE VÍDEO</b>	Índice e página
a.	Controladora de vídeo integrada ao processador; com suporte a alocação e fornecimento de memória de vídeo mínima de 4 GB.	
b.	Suporte a alocação e fornecimento de memória mínima. Resolução gráfica mínima de 1920x1080 a 60 Hz e suporte a todas as resoluções do monitor ofertado e suporte mínimo a 16 milhões de cores.	
c.	Drivers compatíveis com o sistema operacional do equipamento (Windows 10 Professional 64 bits ou superior)	
d.	Suporte aos padrões OPENGL 4.5 e DIRECTX 12, ou versões superiores	
e.	Suporte para utilização de até 3 (três) monitores simultâneos, com opções para imagem duplicada e extensão da área de trabalho.	
<b>2.7.</b>	<b>INTERFACE DE REDE</b>	Índice e página
a.	Conector RJ-45;	
b.	Taxa de transmissão de 10/100/1000;	

c.	Possuir tecnologia PXE, para realizar instalação remota através de rede;	
d.	Barramento do sistema para comunicação tipo PCI-Express.	
<b>2.8</b>	<b>ÁUDIO</b>	Índice e página
a.	Controladora de áudio de alta-definição integrada com suporte a 2 canais;	
b.	conectores de microfone e fone de ouvido; saída de áudio estéreo e alto-falante integrado podendo ser combo;	
c.	Deve possuir entrada para microfone e saída para fones de ouvido na parte frontal do equipamento; podendo ser combo.	
<b>2.9.</b>	<b>FONTE</b>	Índice e página
a.	Fonte de alimentação interna com chaveamento automático de tensão, com capacidade para suportar a configuração máxima do equipamento;	
b.	Potência mínima de 90W (poderá ser aceito variação a maior de até 10%) com eficiência energética de 80% no mínimo na categoria de carga típica 50%. Essa comprovação deverá ser feita apresentando documento retirado do site <a href="http://www.plugloadsolutions.com/80PlusPowerSupplies.aspx">http://www.plugloadsolutions.com/80PlusPowerSupplies.aspx</a> , sendo que a fonte deverá estar cadastrada em nome do fabricante do equipamento ofertado.	
<b>2.10.</b>	<b>MOUSE</b>	Índice e página
a.	Deverá ser fornecido 1 (um) mouse por equipamento;	
b.	Mouse do tipo óptico;	
c.	Resolução de no mínimo 1000 dpi;	
d.	O tipo de conexão deverá ser USB, não sendo aceito o uso de adaptadores;	
e.	Possuir 2 botões para seleção (click) e um botão de rolagem "scroll";	
f.	Mouse do mesmo fabricante da solução do desktop, não sendo aceito em regime de OEM.	
<b>2.11.</b>	<b>TECLADO</b>	Índice e página
a.	Teclado padrão ABNT-2;	
b.	Conector tipo USB, não sendo aceito o uso de adaptadores;	
c.	Teclado do mesmo fabricante da solução do desktop, não sendo aceito em regime de OEM.	
<b>2.12.</b>	<b>GABINETE</b>	Índice e página
a.	Padrão Ultra Small Form Factor com volume máximo de 1.500 cm <sup>3</sup> ; (1,5 litros)	
b.	Possuir botão liga/desliga;	
c.	O gabinete deverá ter características "toolless", isso é, não há necessidade de uso de ferramentas para: abertura do gabinete, unidade óptica, placas PCI/PCI Express e módulos de memória, com exceção para as unidades SSD do tipo M2, conectada à placa-mãe, sendo aceitos parafusos para essa unidade (recartilhados OU outro padrão do fabricante);	
d.	O microcomputador deverá ter sido projetado para manter-se dentro da faixa de temperatura adequada ao uso sem necessidade de entrada/saída de ar nas faces superior, laterais e inferior, podendo usar para a referida finalidade, apenas a face frontal e/ou traseira;	
	Deverá possuir local apropriado, já desenvolvido no projeto	

e.	do produto, para colocação de lacres ou cadeados mecânicos ou eletrônicos, não sendo aceito adaptações, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes para atingir esta funcionalidade;	
f.	Cadeado de segurança para bloqueio da tampa do chassi, permitindo a fixação em um ponto de ancoragem, de forma a impedir a remoção não autorizada de teclado, mouse e monitor. Tipo de segredo único;	
g.	O Gabinete deverá ser na cor preta.	
<b>2.13.</b>	<b>CERTIFICAÇÕES E RELATÓRIOS</b>	Índice e página
a.	O fabricante do microcomputador deve fazer parte do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force) nas categorias Board Member ou Leadership;	
b.	O microcomputador e o monitor deverão possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos, (norma IEC60950/EN60950) comprovado através de certificado emitido por entidade competente;	
c.	O microcomputador e o monitor deverão possuir certificado quanto à imunidade eletromagnética (norma CISPR24 / EN55024) comprovado através de certificado emitido por entidade competente;	
d.	O microcomputador e o monitor deverão possuir certificado quanto à emissão de radiação radiada e conduzida (norma CISPR22 / EN55022) comprovado através de certificado emitido por entidade competente;	
e.	O microcomputador e o monitor deverão possuir certificação EPEAT na categoria bronze ou superior ou outra certificação comprovadamente compatível;	
f.	Nenhum dos equipamentos fornecidos contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances) comprovado através decertificação emitido por instituição credenciada pelo INMETRO;	
g.	O microcomputador deverá estar de acordo com as normas ISO 7779 e ISO 9296 quanto a emissão de ruídos;	
h.	Certificação de que o fabricante não possui atividade potencialmente poluidora e utilizadora de recursos ambientais: aquelas relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 1981, e também aquelas que, por força de normas específicas, estejam sujeitas a controle e fiscalização ambientais;	
i.	O microcomputador deverá ser compatível com o Sistema Operacional Windows solicitado, comprovado através de certificado de compatibilidade emitido pelo desenvolvedor do Sistema Operacional;	
<b>2.14.</b>	<b>GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA</b>	Índice e página
a.	O microcomputador e o monitor propostos deverão possuir garantia de 3 anos para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local;	
b.	A empresa fabricante do equipamento deverá prover assistência técnica em todo Distrito Federal, e deverá atender no Campus Darcy Ribeiro e em todas as unidades da UnB dentro do Distrito Federal;	
c.	A empresa fabricante do equipamento deverá dispor de um número telefônico para assistência técnica e abertura de chamados técnicos;	

d.	Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download na website do fabricante do equipamento.	
<b>2.15.</b>	<b>SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS</b>	Índice e página
a.	Possuir instalado e licenciado o sistema operacional Microsoft® Windows 10 Professional 64 bits ou superior, para uso corporativo, em Português do Brasil (PT-BR), na modalidade OEM, com a respectiva chave de ativação gravada na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional e acompanhado da respectiva documentação.	
b.	A imagem a ser fornecida pela CONTRATADA deve permitir a ativação do sistema operacional através da leitura da chave armazenada na BIOS	
c.	O equipamento deverá ser fornecido com imagem padronizada e funcional do ambiente de trabalho do CONTRATANTE. O serviço de replicação de imagem completa do equipamento deverá ser prestado pela CONTRATADA. O prazo para criação e validação da imagem matriz será acrescido ao prazo total de entrega dos equipamentos. As despesas de transporte, seguros e embalagens, referentes à entrega e a devolução do equipamento matriz correrão por conta da CONTRATADA.	
<b>2.16.</b>	<b>MONITOR DE VÍDEO</b>	Índice e página
a.	Quantidade de monitores de vídeo por microcomputador/conjunto: 01 monitor	
b.	Possuir monitor de vídeo com tecnologia LED (LED orgânico ou LCD iluminada por LED). Tela plana na dimensão de, no mínimo, 21,5 polegadas, formato widescreen (16:9). Totalmente compatível com o computador ofertado.	
c.	Possuir chave liga/desliga (botão ou touch) e luz de indicação para estados ligado/desligado/standby/sleep, na parte frontal do monitor. Possuir funcionalidades para auto-ajuste de tela e controles digitais de brilho e contraste. Possuir controle OSD para configuração do monitor (em português ou inglês).	
d.	Possuir, no mínimo, 1 (uma) interface de vídeo digital (HDMI 1.4 ou DisplayPort 1.3), compatível com uma das interfaces de vídeo digitais disponíveis no computador ofertado, acompanhada do seu respectivo cabo (obs.: deve-se atentar à disponibilidade dos padrões de interfaces de vídeo disponíveis no microcomputador ofertado, pois este deverá suportar 3 (três) monitores simultâneos em interfaces de padrões iguais ou distintos).	
e.	Possuir resolução gráfica mínima de 1920x1080 a 60Hz, suporte mínimo a 16 milhões de cores, brilho 250 cd/m <sup>2</sup> e tempo de resposta máximo de 8ms. Drivers compatíveis com o sistema operacional (Windows 10 Professional 64 bits ou superior).	
f.	Permitir a conexão à interface de vídeo presente no microcomputador sem a utilização de acessórios externos (adaptadores, conversores, multiplicadores, divisores de sinal ou quaisquer outros dispositivos ou adaptações que não correspondam a uma solução integrada)	
g.	Fonte de alimentação interna do monitor, com tensão de entrada bivolt automática, 100~224VAC e entrada de faixa de frequência de 50 a 60 Hz automática, acompanhado de cabo de alimentação no padrão NBR14.136, com extensão mínima de 1,50 metros do tipo "Y" para conexão de dois equipamentos simultaneamente em uma única tomada.	
h.	O monitor deverá possuir certificação EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) ou Certificação EnergyStar 5.0 ou Rótulo Ecológico de acordo com as normas Brasileiras ABNT NBR ISO 14020 e ABNT NBR ISO 14024 OU equivalentes OU superiores, no mínimo.	
i.	O monitor deverá ser predominantemente da mesma cor do conjunto ofertado, deverá possuir todos os cabos e	

	acessórios para interconexão com o equipamento ofertado.	
j.	Possuir solução que possibilite a fixação do gabinete ao monitor (fixação no próprio monitor ou em pedestal) no padrão VESA (OU encaixe em outro padrão do fabricante), sem alteração ou limitação das condições de ergonomia exigidas para o monitor (inclinação, rotação e ajuste de altura) e acompanhada de todos os itens necessários à fixação (parafusos, buchas e outros).	
<b>2.17.</b>	<b>OUTROS ITENS</b>	Índice e página
a.	Deverão ser disponibilizados no site do fabricante do equipamento ou do desenvolvedor do sistema operacional todos os drivers dos componentes necessários para a instalação e configuração do(s) equipamento(s) nos sistemas operacionais Windows e Linux (últimas versões de Kernel);	
b.	O microcomputador e o monitor deverão atender rigorosamente a todas as especificações técnicas obrigatórias exigidas;	
c.	Comprovação de que o fabricante dos equipamentos ofertados possui banco de dados disponibilizado na Internet que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do n.º de série dos mesmos;	
d.	Os equipamentos são novos e sem uso e ser produzidos em série na época da entrega;	
e.	Todos os opcionais devem ser do mesmo fabricante ou homologados por ele.	

<b>TABELA 3</b> <b>ITENS 03 E 06 - NOTEBOOK TIPO PADRÃO</b>		
<b>3.1.</b>	<b>PROCESSADOR E DESEMPENHO</b>	Índice e página
a.	Processador com microarquitetura de fabricação a partir do primeiro semestre de 2021 capaz de operar a 32 e 64 bits; O microprocessador deverá obter pontuação (score) de desempenho igual ou superior a 12.000 pontos aferidos pelo site <a href="http://www.cpubenchmark.net">www.cpubenchmark.net</a> , no link New Laptop (Laptop & Portable CPU Performance);	
b.	O equipamento testado deverá possuir todos os componentes e as mesmas características do equipamento ofertado no edital;	
c.	Não serão admitidas configurações e ajuste que impliquem no funcionamento do equipamento fora das condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de clock, características de disco ou de memória;	
d.	Deve ser utilizada a configuração padrão de fábrica de BIOS, sendo permitida apenas alteração na parte de utilização de memória de vídeo, para memória de vídeo exigida no edital ou superior.	
<b>3.2.</b>	<b>PLACA MÃE</b>	Índice e página
a.	Deve ser de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não serão aceitas soluções em regime de OEM ou personalizações;	
b.	Deve possuir Chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0 ou superior, integrado à placa principal, acompanhado de drivers e softwares para utilização do chip.	
<b>3.3.</b>	<b>BIOS</b>	Índice e página
a.	Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado;	

b.	Deve ter suporte a Português ou Inglês;	
c.	Desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI 2.9 ( <a href="http://www.uefi.org">http://www.uefi.org</a> ), e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager); O fabricante possui compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site <a href="http://www.uefi.org/members">http://www.uefi.org/members</a> , na categoria membros.	
d.	Possibilidade de habilitar/desabilitar portas USB individualmente;	
e.	BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou, este deverá ter direitos (copyright) sobre esse BIOS, sendo aceitas soluções em regime de O&M. As atualizações, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no site do fabricante do equipamento;	
f.	Possuir senhas de Setup para Power On, Administrador e Disco rígido;	
g.	Deverá possuir campo com número de série do equipamento;	
h.	Deverá possuir campo editável, com recurso para registro do número do patrimônio do equipamento de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil;	
i.	Deve dispor de ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware para, no mínimo, Processador, Memória e HDD, com execução independente do sistema operacional;	
j.	O equipamento ofertado possui integrado dispositivo ou funcionalidade na BIOS com características de segurança avançada de rastreamento pela internet que, em caso de furto ou extravio, permita recuperação e localização do mesmo.	
l.	Suporte a Virtualização já habilitado e ativa na Bios.	
<b>3.4.</b>	<b>MEMÓRIA</b>	Índice e página
a.	Padrão DDR4 2400Mhz ou superior;	
b.	Deve suportar tecnologia dual-channel;	
c.	8 GB de memória instalada (2 x 4 GB); Expansível até 16 GB.	
<b>3.5.</b>	<b>ARMAZENAMENTO</b>	Índice e página
a.	Unidade primária de armazenamento de estado sólido SSD (Solid State Drive) interna, com tecnologia MLC ou TLC; com capacidade de 500 GB;	
b.	Utilização de padrão NVMe com interface PCI express e taxa de no mínimo 2.000MB/s para leitura e 1.000MB/s para escrita.	
<b>3.6.</b>	<b>PLACA DE VÍDEO</b>	Índice e página
a.	Controladora de vídeo integrada ao processador.	
b.	Drivers compatíveis com o sistema operacional do equipamento (Windows 10 64 bits ou superior)	
c.	Suporte aos padrões OPENGL 4.5 e DIRECTX 12, ou versões superiores	
<b>3.7.</b>	<b>CONECTIVIDADE</b>	Índice e página
a.	Conector RJ-45; Padrão Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit.	
b.	Taxa de transmissão de 10/100/1000;	
c.	Wi-fi padrão 802.11 ax;	
d.	Bluetooth 4.0.	

<b>3.8.</b>	<b>ÁUDIO</b>	Índice e página
a.	Controladora de áudio de alta-definição integrada com suporte a 2 canais;	
b.	Alto-falante de alta precisão integrados. Não serão aceitas caixas de som externas;	
c.	Deve possuir microfone embutido e saída para fones de ouvido.	
<b>3.9.</b>	<b>ALIMENTAÇÃO</b>	Índice e página
a.	Células de lítio-íon (40Wh) e autonomia de 6 horas ou Polímero (40Wh). Recarga rápida da bateria em até 3 horas.;	
b.	A garantia da bateria será de 36 meses.	
c.	Adaptador AC 100-240V automático, compatível com o equipamento.	
<b>3.10.</b>	<b>CONECTORES EXTERNOS</b>	Índice e página
a.	HDMI 1.4 ou DisplayPort 1.3 ou miniDisplayPort 1.3 ou VGA;	
b.	USB 3.0 Tipo A(2) e 1 USB 3.0 Tipo C;	
c.	Se o conector externo for DisplayPort 1.3 ou miniDisplayPort 1.3, fornecer adaptador compatível para HDMI 1.4;	
<b>3.11.</b>	<b>TECLADO</b>	Índice e página
a.	Teclado padrão ABNT-2.	
<b>3.12.</b>	<b>MOUSE</b>	Índice e página
a.	Padrão Touch-pad ou trackpoint com dois botões e área de rolagem (scroll).	
<b>3.13.</b>	<b>MONITOR</b>	Índice e página
a.	Tela LED antirreflexo de 14" (1366x768) ou superior;	
b.	Possuir certificações Energy Star 5.0, EPEAT, RoHS ou outras certificações comprovadamente compatíveis com estas.	
<b>3.14.</b>	<b>MALETA</b>	Índice e página
a.	Deverá acompanhar maleta ou mochila para transporte.	
<b>3.15.</b>	<b>WEBCAM</b>	Índice e página
a.	WebCam com resolução mínima de 720p (HD).	
<b>3.16.</b>	<b>GABINETE</b>	Índice e página
a.	O equipamento devera pesar no Máximo 1.80 Kg com bateria;	
b.	O equipamento deverá conter local apropriado para inserção de cabo de segurança do tipo kensigton ou similar.	
<b>3.17.</b>	<b>CERTIFICAÇÕES E RELATÓRIOS</b>	Índice e página
a.	O fabricante do notebook deve fazer parte do consórcio DMTF nas categorias Board Member ou Leadership;	

b.	O notebook deverá possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos, (norma IEC60950/EN60950) comprovado através de certificado emitido por entidade competente;	
c.	O notebook deverá possuir certificado quanto à imunidade eletromagnética (norma CISPR24 / EN55024) comprovado através de certificado emitido por entidade competente;	
d.	O notebook deverá possuir certificado quanto à emissão de radiação radiada e conduzida (norma CISPR22 / EN55022) comprovado através de certificado emitido por entidade competente;	
e.	O notebook deverá possuir certificação EPEAT na categoria bronze ou superior, ou outra certificação comprovadamente compatível;	
f.	O notebook deverá estar de acordo com as normas ISO 7779 e ISO 9296 quanto a emissão de ruídos;	
g.	O notebook deverá ser compatível com o Sistema Operacional Windows solicitado, comprovado através de certificado de compatibilidade emitido pelo desenvolvedor do Sistema Operacional;	
<b>3.18.</b>	<b>SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS</b>	Índice e página
a.	Possuir instalado e licenciado o sistema operacional Microsoft® Windows 10 Professional 64 bits ou superior, para uso corporativo, em Português do Brasil (PT-BR), na modalidade OEM.	
<b>3.19.</b>	<b>GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA</b>	Índice e página
a.	O notebook deverá possuir garantia de 3 anos para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local;	
b.	A empresa fabricante do equipamento deverá prover assistência técnica em todo território nacional, e deverá atender no Campus Darcy Ribeiro e em todas as unidades da UnB dentro do Distrito Federal	
c.	A empresa fabricante do equipamento deverá dispor de um número telefônico para assistência técnica e abertura de chamados técnicos;	
d.	Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no website do fabricante do equipamento;	
<b>3.20.</b>	<b>OUTROS ITENS</b>	Índice e página
a.	Deverão ser disponibilizados no site do fabricante do equipamento ou do desenvolvedor do sistema operacional todos os drivers dos componentes necessários para a instalação e configuração do(s) equipamento(s) nos sistemas operacionais Windows e Linux (últimas versões de Kernel);	
b.	O notebook deverá atender rigorosamente a todas as especificações técnicas obrigatórias exigidas;	
c.	Todos os opcionais devem ser do mesmo fabricante ou homologados por ele;	

## **ANEXO B - MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL**

### **PROPOSTA COMERCIAL (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º xxx/2022

PROCESSO N.º 23106.038751/2022-30

Sessão Pública: xx de xxxxxxxx de 2022, às xx:xx (xxxxxxx) horas. Local:  
xx

Licitação: Pregão nº 202/2022		Modalidade: Pregão Eletrônico SRP	Tipo: Menor Preço por Item
Licitante:		CNPJ:	
Telefone:	Fax:		
Representante da Empresa:			
Telefone:	Celular:	e-mail:	
Endereço:			
Conta Corrente:	Agência:	Banco:	

**APRESENTAÇÃO:** Apresentamos a V.S.<sup>a</sup> nossa Proposta Comercial referente ao OBJETO: Registro de preço para eventual fornecimento de microcomputadores e notebooks, com garantia e assistência técnica **“on-site” pelo período de 36 (trinta e seis) meses**, para atender as necessidades da Universidade de Brasília - UnB, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº 202/2022.

**VALOR:** Os preços (unitário e total) encontram-se indicados na planilha orçamentária a seguir:

PLANILHA GERAL DE CUSTOS					
DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS					
Itens	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor total
1	Microcomputador Tipo Avançado	Und	708		
2	Microcomputador Tipo Padrão Ultracompacto	Und	1.530		
3	Notebook Tipo Padrão	Und	869		
4	Microcomputador Tipo Avançado - Cota ME/EPP	Und	8		
5	Microcomputador Tipo Padrão Ultracompacto - Cota ME/EPP	Und	16		
6	Notebook Tipo Padrão - Cota ME/EPP	Und	15		
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ .....</b>					

**DECLARAÇÃO:** Declaramos que, nos preços propostos, estão inclusos no valor cotado, todos os custos diretos e indiretos, despesas com mão de obra e, bem como, todos tributos incidentes, taxas de administração, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, treinamento, lucro e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias a contar da data marcada para sua apresentação.**

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Representante Legal CPF n.º:

RG n.º:

**ANEXO DA PROPOSTA CONFORME EXIGÊNCIA DO ITEM 02 DO ANEXO "A"**  
[ OBRIGATÓRIO ]

INDICE	LISTA DE DOCUMENTOS (Anexos em formato PDF)
A	Proposta Comercial (PDF)
B	Manual do fabricante (PDF)
C	Sítio www.exemplo.com (PDF)
D	...
E	...
...	....

ITEM 01 MICROCOMPUTADOR TIPO AVANÇADO		
1.1.	Processador e Desempenho	Índice e página
a.	Processador com microarquitetura de fabricação a partir de janeiro de 2021, inclusive, capaz de operar a 32 e 64 bits; Não serão aceitos processadores descontinuados; O microprocessador deverá obter pontuação (score) de desempenho igual ou superior a 20.000 pontos aferidos pelo site www.cpubenchmark.net, no link High End CPU Chart;	A - [Título da seção do documento], página 10
b.	Quantidade mínima de núcleos reais 8 (oito). Quantidade mínima de Threads 16 (dezesesseis);	B - [Título da seção do documento], página 15
c.	Não serão admitidas configurações e ajuste que impliquem no funcionamento do equipamento fora das condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de clock, características de disco ou de memória;	C - [Título da seção do documento], página 3
d.	....	...
...	....	...

## ANEXO C - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

### DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 202/2022

PROCESSO N.º 23106.038751/2022-30

PROPONENTE: ENDEREÇO: CNPJ:

FONE/FAX:

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 202/2022, instaurado pelo Processo de nº **23106.038751/2022-30** que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, bem como não emprega substâncias perigosas em seu processo de produção de acordo com as exigências do Edital.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG e Decreto nº 7.746 de 5 de junho de 2012, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Nome:  
RG/CPF:  
Cargo:



Documento assinado eletronicamente por **Ericson da Silva Neres**, Técnico(a) de Tecnologia da Informação da Secretaria de Tecnologia da Informação, em 19/09/2022, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Carlos dos Santos Gomes**, Técnico(a) de Tecnologia da Informação da Secretaria de Tecnologia da Informação, em 20/09/2022, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando de Britto e Silva**



Documento assinado eletronicamente por **Fernando de Brito e Silva, Analista de Tecnologia da Informação da Secretaria de Tecnologia da Informação**, em 20/09/2022, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Halley Ferreira Pinto, Analista de Tecnologia da Informação da Secretaria de Tecnologia da Informação**, em 20/09/2022, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Jacir Luiz Bordim, Secretário(a) de Tecnologia da Informação**, em 26/09/2022, às 08:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unb.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8656118** e o código CRC **65BD7B53**.

Referência: Processo nº 23106.038751/2022-30

SEI nº 8656118

EDITAL PARA LICITAÇÃO Nº 202/2022

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 202/2022****UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - UNB****SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - STI****UASG: 154040**

PROCESSO Nº 23106.038751/2022-30

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Universidade de Brasília - UnB, por meio da Secretaria de Tecnologia da Informação - STI, com sede no Campus Darcy Ribeiro - Prédio da Secretaria de Tecnologia da Informação - STI, Brasília - DF, na pessoa do pregoeiro designado pelo Ato do Secretário de Tecnologia da Informação nº 086/2022, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão:** Data de **abertura da sessão** do Pregão Eletrônico: **10/10/2022 às 14h30** - Horário Oficial de Brasília.

**Local:** Portal de Compras do Governo Federal - <https://www.gov.br/compras/pt-br> (**UASG: 154040**)

**Critério de Julgamento:** menor preço

**Regime de Execução:** Preço unitário do item

Data e horário de término para **recebimento dos pedidos de esclarecimentos** (3 dias úteis da data da abertura da sessão do Pregão): **06/10/2022 até às 17h** (Horário Oficial de Brasília) (Exclusivamente para o e-mail: [sti.licitacao@unb.br](mailto:sti.licitacao@unb.br))

Data e horário de término para **recebimento das impugnações** (3 dias úteis da data da abertura da sessão do Pregão): **06/10/2022 até às 17h** (Horário Oficial de Brasília) (Exclusivamente para o e-mail: [sti.licitacao@unb.br](mailto:sti.licitacao@unb.br))

## 1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para eventual fornecimento de microcomputadores e notebooks, com garantia e assistência técnica **“on-site” pelo período de 36 (trinta e seis) meses**, para atender as necessidades da Universidade de Brasília - UnB e partícipes, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no subitem 2.1. do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

## 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MPDG nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Para os itens 4, 5 e 6, constantes do item 2.1 do Termo de Referência, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como para bens e serviços produzidos no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a. detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b. de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente.

4.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5.9. que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

4.5.9.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.7.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.7.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.7.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo

“não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.7.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.7.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.7.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.7.5. que a proposta foi elaborada de forma independente.

4.7.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.7.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.7.8. que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desse documento.

5.2. O Envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art, 43, §1º, da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no

sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. PREENCIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total.

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer a solução nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *unitário do item*.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser:

7.8.1. Para o item 1: R\$ 20,00

7.8.2. Para o item 2: R\$ 10,00

7.8.3. Para o item 3: R\$ 10,50

7.8.4. Para o item 4: R\$ 20,00

7.8.5. Para o item 5: R\$ 10,00

7.8.6. Para o item 6: R\$ 10,50

- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempos superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo

sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010, nos seguintes termos:

7.25.1. Após a aplicação das regras de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, caberá a aplicação das regras de preferência, sucessivamente, para:

7.25.1.1. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

7.25.1.2. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

7.25.1.3. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 5º e 8º do Decreto 7.174, de 2010 e art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991.

7.25.2. Os licitantes classificados que estejam enquadrados no item 7.25.1.1, na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame.

7.25.3. Caso a preferência não seja exercida na forma do item 7.25.1.1, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 7.25.1.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 7.25.1.3 caso esse direito não seja exercido.

7.25.4. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

7.26. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:

7.27.1. por empresas brasileiras;

7.27.2. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28. Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como

critério de desempate.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das prevista deste Edital.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de ..... (.....) horas [mínimo de duas horas], envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MPDG n. 5/2017, que:

8.2.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.2.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.2.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.2.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance.

8.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.4. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5.1. Na hipótese de necessidade de suspensão de sessão pública para a realização de diligências, com vista ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da solução ou da área especializada no objeto.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. SICAF;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cni.ius.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cni.ius.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 2 (duas), sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferentes números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto do item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita

Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual OU municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual OU municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será aferida mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 ( um) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

<b>LG =</b>	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

<b>SG =</b>	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

---

<b>LC =</b>	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.10.4. A(s) empresa(s) que apresentar(em) Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e/ou Liquidez Corrente (LC) inferior a 1 (um), poderá(ão) apresentar o balanço patrimonial que demonstre possuir capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor do item ou soma dos itens que esteja ofertando em sua proposta.

## 9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, para todos os itens, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.2. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.11.3. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no **prazo de até 02 (duas) horas**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do fac-símile ou do e-mail [sti.licitacao@unb.br](mailto:sti.licitacao@unb.br).

9.11.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.11.5. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.11.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.11.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.11.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital, contudo a empresa deverá regularizar a restrição antes da assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.11.9. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente

posterior à fase de habilitação.

9.11.10. Caso a não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.11.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.11.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.11.13. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.11.14. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.11.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DA AMOSTRA DO OBJETO**

10.1. O licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, que atender a todos os requisitos de habilitação, poderá ser convocado para apresentar a amostra do objeto, para verificação.

10.2. A verificação da amostra do objeto visa à aferição da real capacidade do item ofertado pelo licitante e será realizada conforme descrito no Termo de Referência, Anexo ao presente Edital.

10.3. No caso de se verificar que a amostra apresentada pelo licitante ofertante do melhor lance não atende às especificações técnicas definidas no Termo de Referência, o pregoeiro convocará o próximo licitante detentor de proposta válida, obedecida a classificação na etapa de lances, até que um licitante cumpra os requisitos previstos neste Edital e no Termo de Referência e seja declarado vencedor.

## **11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal do licitante.

11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.2. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, além de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, o pregoeiro deverá solicitar por meio do sistema eletrônico (“chat”) a correção das informações divergentes na proposta, devendo o licitante no prazo de até 02 (duas) horas encaminhar a proposta corrigida.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, em especial ao Anexo B do Termo de Referência, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

## **12. DOS RECURSOS**

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso quanto aos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1.

12.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.4. Uma vez admitido o acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

#### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante(s) declarado(s) vencedor(es), por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente licitação.

#### **16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual

referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

## **17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou instrumento equivalente em conformidade aos disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, aplicável subsidiariamente à modalidade pregão.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.3.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses.

17.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante,

desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## **18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no item 15 do Termo de Referência, anexo I a este Edital.

## **19. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos nos itens 4.15, 4.4 e 7.1 Termo de Referência.

19.2. O modelo de gestão do contrato, contemplando os critérios de recebimento e aceitação do objeto, os procedimentos de testes e inspeção e os critérios de fiscalização, com base nos níveis mínimos de serviço/níveis de qualidade definidos, estão previstos nos itens 4.15, 4.4 e 7.1 do Termo de Referência, anexo I a este Edital.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, respectivamente nos itens 5.1 e 5.2 do Termo de Referência, anexo I a este Edital.

## **21. DO PAGAMENTO**

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no item 7.5 do Termo de Referência, anexo I a este Edital.

## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.1.2. apresentar documentação falsa;
- 22.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.5. não mantiver a proposta;
- 22.1.6. cometer fraude fiscal;
- 22.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
- 22.1.8. quando solicitado, não apresentar a amostra.

22.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações

discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.3.2. Multa moratória de 0,03 % (zero virgula, zero três por cento) por dia de atraso injustificado na entrega que incidirá sobre o valor do item, até o limite de 30 (trinta) dias;

22.3.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total do objeto;

22.3.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.3.5. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

22.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no CEIS (CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS), quando for o

caso, em observância ao disposto no art. 23 da Lei 12.846/2014, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

22.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

## **24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [sti.licitacao@unb.br](mailto:sti.licitacao@unb.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Campus Darcy Ribeiro - Prédio da Secretaria de Tecnologia da Informação - STI, Asa Norte, Brasília - DF, CEP 70.910-900

24.3. Caberá ao pregoeiro, subsidiado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão registrados no portal compras governamentais, bem como entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente

transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

25.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

25.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

25.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço da Secretaria de Tecnologia da Informação, sediado no Campus Darcy Ribeiro - Prédio da Secretaria de Tecnologia da Informação - STI, Asa Norte, Brasília - DF, CEP 70.910-900, nos dias úteis, no horário das 09 horas às 12 horas e das 14 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**JACIR LUIZ BORDIM**

**SECRETARIA DA SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - UNB**

**ANEXOS DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 202/2022**

Compõe este Edital e dele fazendo parte integrante os anexos abaixo relacionados:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços;
- ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato.



Documento assinado eletronicamente por **Jacir Luiz Bordim, Secretário(a) de Tecnologia da Informação**, em 26/09/2022, às 08:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unb.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8676661** e o código CRC **D57354BB**.

**Referência:** Processo nº 23106.038751/2022-30

SEI nº 8676661